

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.379/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOSP

A Superintendência Municipal de Licitações e Contratos do Município de Resende, RJ, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14.802, de 25 de março de 2022 e posteriores dispositivos relacionados, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.216.862,75 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: ATÉ DIA 12/06/2024

DATA DA SESSÃO: 17/06/2024 **HORÁRIO:** 15 h 00 min

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO: <https://bnc.org.br/>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LUÍS CLÁUDIO DE MORAES - MATRÍCULA N.º 1.850

VISTORIA TÉCNICA: ATÉ 13/06/2024 DE 12 H ÀS 18 H . **FONE:** (24) 3060-1044 OU

PELO E-MAIL: SMO@RESENDE.RJ.GOV.BR

EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL: SIM

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a Contratação de empresa, através de empreitada por preço unitário (material + mão-de-obra), para execução de serviços de construção do Cemitério Parque do Município de Resende/RJ, localizado na estrada Resende Riachuelo/Rod. Joaquim Mariano de Souza, s/n, CEP. 27.523-000, Resende/RJ, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SMOSP, conforme **Memorando de Compra nº 438/SMOSP/2024, Solicitação de Compra nº 80/2024**, descritivo no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo/Plantas, Planilha de Orçamentária, Memória de Cálculo, Planilha de Composição BDI e Encargos Sociais, e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processamento.

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; todos da Lei n.º 14.133/2021, composta por item único, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a)”, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no **dia 17 de junho de 2024, às 15 h**, devendo as propostas e os documentos serem enviados até às 14 h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

2.4.1. O registro prévio cadastral aos interessados poderá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), SICAF, bem como do próprio Poder Executivo de Resende/RJ, art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.

2.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.5, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.9. O prazo de que trata o item 2.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.7 e 2.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.11. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação e/ou comissão de contratação ou pela equipe de apoio:

2.11.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.11.2. Com falência decretada;

2.11.3. Consorciada, salvo quando previsto no edital;

2.11.4. Suspensa pela Prefeitura de Resende;

2.11.5. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Resende/RJ;

2.11.6. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

3. DOS PRAZOS GERAIS

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

3.3. As obras, objeto desta licitação, deverão ser efetivadas em prazo máximo não superior a **06 (seis) meses**, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento do Termo de Início de Obra, emitida pela fiscalização do contrato, bem como suspensão em caso de paralisação, suspendendo-se, igualmente, a vigência do contrato. No caso de o contrato ultrapassar o exercício sem que a execução da obra tenha se completado, seja por atraso no termo de início ou em razão de eventuais suspensões, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

3.4. A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.

3.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.6. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento do Termo de início de Obra.

3.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

3.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 3.9.1.

3.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.9.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

3.9.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.

4.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

4.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

5.1.1. Habilitação Jurídica;

5.1.2. Qualificação Técnica: Profissional e Operacional;

5.1.3. Qualificação Econômico-financeira;

5.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

5.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

5.1.6. Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

5.2. Habilitação Jurídica:

5.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

5.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);

5.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.4. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional:

5.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Prova de registro no CREA ou CAU da empresa através de CERTIDÃO que demonstre sua validade.

b) Comprovante de que a empresa proponente seja detentora de ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b.1) Para cumprimento deste subitem b, será (ão) aceito (s) ATESTADO (S) que comprove(m) no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância, ou seja:

I – Subitens 3.4 e 6.1 da planilha orçamentária.

b.2) A comprovação dos quantitativos mínimos estabelecidos no subitem b.1 poderá ser feita em uma ou mais obras.

b.3) Que a empresa proponente possua responsável técnico habilitado, para a execução dos serviços relacionados, de características iguais ou semelhantes, às parcelas de maior relevância.

b.4) Para o cumprimento do subitem **b.3**, será (ão) aceito (s) documento (s) comprobatório de vínculo existente entre o profissional habilitado e a empresa.

c) Atestado de visita técnica, emitido pela SMOSP (Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos), para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante. A visita técnica deverá ser agendada junto a **SMOSP (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos)** através do **tel. (24) 3360-1044**, de segunda a sexta-feira, no horário de **12 h às 18 h**, até o **segundo dia útil** que anteceder a data fixada no presente edital para a realização do respectivo certame licitatório.

c.1) A visita técnica deverá ser efetuada pelo profissional habilitado, indicado pela licitante e devidamente inscrito no Conselho Profissional competente.

c.2) O Atestado de visita técnica, poderá ser substituído pela apresentação de uma **DECLARAÇÃO FORMAL**, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e

peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a administração.

d) Prova de que a licitante possua em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **ATESTADO (S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**.

d.1) A prova de que o profissional indicado pertence ao quadro da empresa poderá ser efetuada mediante apresentação de carteira de trabalho profissional (em caso de funcionário), ato constitutivo ou contrato social em vigor (em caso de composição societária) ou contrato de prestação de serviços (em caso de contratação).

d.2) Nos termos do Acórdão nº 82437/2022 PLENV (Processo nº 234.124-0/2021-TCE-RJ), a licitante poderá apresentar declaração formal ou termo de compromisso do profissional indicado para a composição de sua equipe técnica, devendo OBRIGATORIAMENTE comprovar a existência de vínculo com o profissional quando da emissão da Nota de Empenho.

5.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) Prova de registro no CREA ou CAU do profissional responsável através de CERTIDÃO que demonstre sua validade.

b) O(s) ATESTADO(s) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, referido no subitem **5.4.1.d**, para comprovação de Qualificação técnico-profissional, deverá (ão) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando aptidão para desempenho de atividade de características iguais ou semelhantes ao do objeto desta licitação no que se refere a(s) parcela(s) de maior relevância conforme itens da planilha orçamentária.

5.4.3. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

5.5. Qualificação Econômico-Financeira

5.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.5.3. A comprovação da boa situação financeira será apurada mediante a obtenção de Índice de Liquidez Geral maior ou igual a (01) um, cuja apuração se dará através da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}} \geq 1$$

5.6. Documentação complementar:

- 5.6.1.** Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo Anexo III);
- 5.6.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, (modelo Anexo VI).
- 5.6.3.** Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção (modelo Anexo V);
- 5.6.4.** Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos (modelo Anexo IV);
- 5.6.5.** Declaração de habilitação e atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Resende/RJ (modelo Anexo VIII).
- 5.6.6.** Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório (modelo Anexo XI);
- 5.6.7.** Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital (Anexo XII);
- 5.7.** Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 5.8.** Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- 5.9.** Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 5.9.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 5.9.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 5.10.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado

registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.11. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DA PROPOSTA

6.1. Declaração de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame licitatório vertente.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes:

6.2.1. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.

6.2.2. Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA ou CAU deverão estar apostos de maneira legível.

6.2.3. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado (s) pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA ou CAU deverão estar apostos de maneira legível.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo entre os lances será correspondente a 0,5% da média dos valores totais das propostas financeiras apresentadas, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14.** Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.14.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.14.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.14.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.14.5.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.8.1. Definição dos critérios de aceitabilidade de preços unitários:

8.8.1.1. exequibilidade: serão considerados inexequíveis, os itens de maior relevância, assim entendidos os que correspondem a 90% do valor do orçamento, que tiverem seu valor unitário abaixo de 75% do valor orçado pela Administração, conforme dispõe o §4º do art. 59 da Lei 14.133/2021.

8.8.1.2. sobrepreço: serão considerados de sobrepreço os itens definidos como de maior relevância, assim entendidos os que correspondem a 90% do valor do orçamento, que estiverem acima do valor estimado no orçamento da municipalidade.

8.8.2. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.3. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à

diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

8.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar ser convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de executabilidade;

8.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a executabilidade da proposta.

8.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. O Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através da imprensa oficial municipal, estadual ou federal.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Memorial Descritivo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou no Registro Cadastral do Município de Resende/RJ.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido no SICAF ou no Registro Cadastral do Município de Resende/RJ, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Resende/RJ ou toda a documentação de habilitação exigida no item 5 deste edital.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida

em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.10. A verificação pelo agente de contratação e/ou comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos complementares correlatos aos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente ou comissão de contratação.

9.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.11. A verificação no SicaF ou Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Resende/RJ ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 30 (trinta) minutos a ser concedido pelo Agente de Contratação e/ou comissão de contratação, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: [esclare.impug.resende.@gmail.com](mailto:esclare.impug.resende@gmail.com).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO ENCERRAMENTO RECURSAL

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

13.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

13.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13.5. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

13.6. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

13.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.8. DO REGISTRO POR APOSTILA

13.8.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- 13.8.1.1.** Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- 13.8.1.2.** Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 13.8.1.3.** Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- 13.8.1.4.** Empenho de dotações orçamentárias.

13.9. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.9.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.9.1.1. Unilateralmente pela Administração:

13.9.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

13.9.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

13.9.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços. No caso de reforma de edifício ou equipamento, o limite para acréscimos será de até 50% (cinquenta por cento).

13.9.1.2. Por acordo entre as partes:

13.9.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

13.9.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.9.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

13.9.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.9.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

13.9.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.9.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.9.5. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.10. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

13.10.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

13.11. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.11.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

13.11.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

14.1.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

14.1.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

14.1.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento será mensal, conforme quantitativo apresentado pelo fiscal, e após a apresentação da nota fiscal, empenho, por conta da dotação orçamentária: **Programática 02.81.15.452.188.1695, Despesa 4.4.90.51, Fontes de Recurso 1.754.0000**, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

15.2. Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 30 (trinta) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

15.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da concorrência e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

15.4. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

15.5. A licitante vencedora, desde já, fica cientificada, que serão retidos na fonte o Imposto sobre Serviços (ISS) e o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), de acordo com as tabelas vigentes e que repassará apenas o valor líquido de cada nota fiscal.

15.6. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 15.633 de 18/08/2023.

15.6.1. A retenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos na IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 15.633/2023.

15.6.2. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, conforme Decreto Municipal nº 15.633/2023.

15.7. No caso de empresa sediada fora do Município de Resende deverá ser efetuado registro junto a Prefeitura Municipal de Resende para efeito de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

16. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 16.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação e/ou comissão de contratação/a durante o certame;
- 16.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 16.1.5.** fraudar a licitação.
- 16.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 16.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021:
- 16.2.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 16.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 16.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 16.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 16.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 16.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 16.2.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 16.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.2.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

16.3.1. DAS PENALIDADES

16.3.1.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

16.3.2. ADVERTÊNCIA

16.3.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.3.3. MULTA

16.3.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

16.3.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

16.3.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

16.3.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

16.3.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

16.3.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

16.3.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

16.3.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pela autoridade competente, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

16.3.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação à autoridade competente, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

16.6. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

16.7. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.7.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.7.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.7.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.7.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.8. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

16.8.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

16.8.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

16.8.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

16.8.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

16.8.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

16.8.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.8.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 16.8.1.2, 16.8.1.3 e 16.8.1.4 observarão as seguintes disposições:

16.8.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

16.8.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.9.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

16.9.1.1. Devolução da garantia;

16.9.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

16.9.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

16.9.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

16.9.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

16.9.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

16.9.2.3. Execução da garantia contratual para:

16.9.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

16.9.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

16.9.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

16.9.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

16.9.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

16.9.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 16.9.2.1 e 16.9.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

16.9.4. Na hipótese do subitem 16.9.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

16.10. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

16.11. DA NULIDADE CONTRATUAL

16.11.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

16.11.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

16.11.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

16.11.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

- 16.11.1.4.** Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- 16.11.1.5.** Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- 16.11.1.6.** Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- 16.11.1.7.** Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- 16.11.1.8.** Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- 16.11.1.9.** Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- 16.11.1.10.** Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- 16.11.1.11.** Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

16.11.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

16.11.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

16.11.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

16.11.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

16.11.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

16.12. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

16.12.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

17. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

17.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução através da

Câmara de Conciliação e Mediação Municipal, parte integrante da Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. As instalações provisórias de água e luz, assim como as despesas de taxas de consumo e serviço de segurança da obra e instalações, durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

18.2. É responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

18.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.6. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

18.7. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

18.8. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

18.9. Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.

18.10. Em se tratando de Cooperativa, quando da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71 e o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da relação de associados entregue quando da habilitação neste certame.

18.11. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

18.12. O edital estará acessível a todos interessados, gratuitamente, nos sítios eletrônicos oficial www.resende.rj.gov.br e ww.bnc.gor.br

18.13. Para maiores informações técnicas do Memorial Descritivo, Planilhas, Plantas e demais anexos, contatar através do telefone (24) 3360-1044 ou e-mail:

18.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.16. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bnc.org.br.

18.21. Será exigido nesta contratação garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo a contratada optar pela modalidade.

18.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.22.1. ANEXO I – Memorial Descritivo/Plantas.

18.22.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

18.22.2. ANEXO II - Carta de Credenciamento.

18.22.3. ANEXO III – Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

18.22.4. ANEXO IV - Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

18.22.5. ANEXO V - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.

18.22.6. ANEXO VI - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos.

18.22.7. ANEXO VII - Modelos de declaração “proposta”.

18.22.8. ANEXO VIII - Modelos de declaração “habilitação” e que não possui em seu quadro funcional servidor público da PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE/RJ.

18.22.9. ANEXO IX - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

18.22.10. ANEXO X - Planilha Orçamentária

18.22.10.1. Apêndice do Anexo X – Memória de Cálculo/Parcelas de Maior relevância

18.22.10.2. Apêndice do Anexo X - Cronograma Físico-Financeiro

18.22.10.3. Apêndice do Anexo X - Quadro de composição BDI

18.22.10.4. Apêndice do Anexo X – Licença Ambiental de Instalação

18.22.11. ANEXO XI - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos.

18.22.12. ANEXO XII – Modelo de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste os índices econômicos previstos neste edital.

Resende/RJ, 02 de maio de 2024.

Júlio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024



Secretaria Municipal de Obras



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE DO MUNICÍPIO DE RESENDE

1 GENERALIDADES

1.1 DA INTRODUÇÃO E OBJETIVO

O presente memorial e especificações tem por finalidade complementar e apresentar maiores informações a respeito da construção do cemitério localizado na Estr. Resende Riachuelo/Rod. Joaquim Mariano de Souza, s/n, 27523-000. Este documento visa estabelecer as diretrizes e fixar características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução dos serviços supracitados, tendo como referência o projeto arquitetônico e o orçamento encaminhados em conjunto. Deverão ser colocadas placas de identificação de obra, do convênio e da Construtora.

É importante ressaltar que, devido a grandeza e complexidade desse empreendimento, nesse primeiro momento não será executado o montante total do projeto do cemitério, limitando a construção dos jazigos a **QUADRA A**, discriminada em projeto, bem como apenas uma parcela do ossário, correspondente a 350 m².

Demais especificidades serão pormenorizadas pela Fiscalização, previamente ao início da obra.

1.2. DOS ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS

Deverá ser apresentado orçamento e cronograma conforme planilha, considerando as informações projetuais constantes neste memorial e no projeto arquitetônico de referência, para a execução dos serviços propostos.

1.3. DA SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

A empreiteira será responsável por acidentes e ou danos causados a empregados ou terceiros, devido à falta de sinalização ou cuidados na execução da obra.

Caroline Karol da Cunha Kneipp
Engenheira Civil
CREA: 2023108790
Matrícula: 28111 - PMR



15
14379
✓
Secretaria Municipal de Obras

A empreiteira deverá obedecer às normas de segurança regidas por leis.

1.4. DA PROTEÇÃO ÀS OBRAS EXISTENTES

A empreiteira cuidará para que não haja danos em obras e instalações existentes. Quaisquer danos a estas instalações serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

1.5. DAS LEIS, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

Faz parte da presente especificação, independente de transcrição:

- As leis Federais, Estaduais e Municipais.
- As Normas da ABNT
- As normas e especificações de entidades interessadas que eventualmente venham interferir com a obra, como Companhias de Força e Luz, Telefônicas, Departamentos de água e esgoto, Gás, etc.

1.6. DO PREPOSTO

A contratante nomeará um preposto que a representará perante a proprietária da obra e a fiscalização, que terá plenos poderes para discutir com a fiscalização todos os problemas da obra.

O preposto deverá ser Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Civil ou ter as atribuições legais para a obra ou serviço, devidamente registrado no CREA – RJ ou CAU - RJ.

1.7. DA FISCALIZAÇÃO

Durante as obras, a CONTRATANTE manterá um responsável do Departamento Técnico no acompanhamento da execução e manutenção da obra e que esclarecerá as dúvidas que porventura forem surgindo, bem como dar ao executor as informações e detalhes adicionais na realização dos trabalhos.

1.8. DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todo material a ser aplicado na obra será de primeira qualidade, submetido à aprovação pela CONTRATANTE, assim como os serviços executados.

Caroline Karen da Cunha Kneipp
Engenheira Civil
CREA: 2023108790
Matrícula: 28111 - PMR



16
14379
Secretaria Municipal de Obras

Os materiais e serviços deverão satisfazer as normas e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e especificações constantes neste memorial.

1.9. DA CADERNETA DE OCORRÊNCIA

A empreiteira manterá na obra uma caderneta de ocorrências que será o documento oficial de todos os entendimentos entre a contratada e a CONTRATANTE. As folhas da caderneta de ocorrência deverão ser numeradas seqüencialmente, deverão conter pelo menos duas vias, sendo assinadas pelo Preposto da empreiteira e pela Fiscalização.

1.10. DO REGISTRO NO CREA:

A contratada providenciará em tempo hábil o registro do contrato para a execução das obras no CREA - RJ, sob Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

1.11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO

Todos os materiais utilizados na obra e equipamentos a serem instalados deverão ser de boa qualidade e aprovados pela fiscalização.

Os quantitativos descritos e as medidas apresentadas deverão ser verificados "in loco", assim como os materiais especificados de acordo e coerentes com a planilha orçamentária e execução da obra. Tendo em vista as características do projeto.

2. DAS OBRAS

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES/ CANTEIRO DE OBRAS

2.1.1 Deverá ser colocada placa de obra conforme especificação de placa padrão da Prefeitura Municipal de Resende, com identificação da obra, local/endereço e informação da contratada para execução da obra com nome do seu respectivo responsável técnico.

2.1.2 Caberá à Empresa Executora a locação de container metálico para escritório, com

Caroline Karg da Cunha Kneipp
Engenheira Civil
CREA: 2023108790
Matrícula: 90111 - RJ

isolamento termoacústico no teto, devendo o mesmo ser mantido limpo e organizado durante todo o decorrer da obra;

2.1.3 Para proteção e isolamento do canteiro de obras, deverá ser instalado no entorno da

obra cerquite com tela plástica, utilizado 2 vezes, inclusive apoios;

2.1.4 A obra deverá ser marcada manualmente, sem instrumento topográfico, e, após esta etapa, o fiscal responsável do contrato deverá ser comunicado para conferência e aceite, para que então a obra seja iniciada no local estabelecido.

2.1.5 Todo o entulho de obra deverá ser armazenado em caçamba metálica com volume de 5,00m³ e quando cheia deverá ser descartado em local adequado.

2.1.6 A execução da obra deverá ser acompanhada por profissionais capacitados nas áreas de engenharia civil e engenharia elétrica, devidamente cadastrado no órgão responsável, com emissão de ART. Tais profissionais, devem acompanhar execução garantindo conformidade com as normas em vigências, propor soluções de problemas e resolver problemas com órgãos necessário, exemplo, concessionária de energia da cidade.

2.2 MOVIMENTO DE TERRA E LIMPEZA

2.2.1 Deverá ser feita terraplanagem utilizando escavação mecânica com trator.

2.2.2 O transporte de terra será de responsabilidade da executora.

2.2.3 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados;

2.3 JAZIGO

2.3.1 A escavação para construção dos jazigos deverá ser feita manualmente. Neste primeiro momento serão construídos 672 túmulos conforme orientação em planta.

2.3.2 A alvenaria deverá ser construída de bloco de concreto, assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:8.

Caroline Karg da Cunha Kneipp
Engenheira Civil
CREA: 2023108790
Matrícula: 28111 - PMR



Secretaria Municipal de Obras



2.3.3 O fechamento das gavetas será com placas construídas de concreto armado $f_{ck} = 20$ MPa.

2.3.4 Deverá ser feito emboço com argamassa no traço 1:3 em volume de cimento e areia e adição de impermeabilizante com preparo mecânico.

2.3.5 Na base será feito concreto dosado racionalmente para resistência características a compressão de 15mpa e impermeabilizante.

2.3.6 A CONTRATADA locará a estrutura com todo o rigor, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, e correrá por sua conta a demolição, bem como a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pela fiscalização. Antes de iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá verificar as cotas referentes ao nivelamento e locação do projeto; - O preparo do concreto será executado através de equipamento apropriado e convenientemente dimensionado em função das quantidades e prazos estabelecidos para a obra. O concreto empregado na execução das peças deverá satisfazer rigorosamente as condições de resistência, durabilidade e impermeabilidade adequada às condições de exposição, assim como obedecer além destas especificações, as recomendações das normas vigentes na ABNT;

2.3.7 Todos os materiais componentes do concreto serão dosados ou proporcionados de maneira a produzir uma mistura trabalhável em que as quantidades de cimento e água sejam mínimas necessárias para obtenção de um concreto denso, resistente e durável. Na dosagem, cuidados especiais deverão ser tomados a fim de que a elevação da temperatura seja a mínima possível. O concreto deverá ser transportado, desde o seu local de mistura até o local de colocação com a maior rapidez possível, através de equipamentos transportadores especiais que evitem a sua segregação e vazamento da nata de cimento. O concreto deverá ser depositado nos locais de aplicação, diretamente em sua posição final, através da ação adequada de vibradores, evitando-se a sua segregação. O adensamento do concreto deverá ser executado através de vibradores de alta frequência, com diâmetro adequado às dimensões das formas, e com características para proporcionar bom acabamento. A cura do concreto deverá ser feita por um período mínimo de sete dias após o lançamento, garantindo uma umidade constante neste período, de tal forma que a resistência máxima do concreto, preestabelecida, seja atingida;

Caroline Karen da Cunha Kneipp
Engenheira Civil
CREA: 2023108790

2.4 OSSÁRIO

2.4.1 A marcação para construção do radier para alvenaria será feita sem instrumento topográfico.

2.4.2 O radier deverá ter altura de 15 cm, fck 30MPa, uso de formar em madeira serrada. Utilizando Lastro com matéria granular, pedra britada, escavação manual e viga de borda, compactação mecânica, camada separadora em lona plástica, armação e concreto importado de usina.

2.4.3 As placas para divisórias e fechamento das gavetas serão executadas em concreto armado fck 20 MPa importado de usina.

2.4.4 A alvenaria será feita de blocos de concreto 10x20x40cm, assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:8.

2.4.5 Na cobertura e frente do ossário deverá ser feito camada de argamassa impermeabilizante.

2.4.6 A pintura será com tinta impermeável com cor definida pela fiscalização.

2.5 FECHAMENTO

Geral

2.5.1 A escavação da vala para fundação deverá ser feita manualmente com material de 1ª categoria medindo 0,50m de altura e 0,30m de largura. Será executada com lastro de concreto magro com espessura de 5 cm, concreto bombeado, fck 25mpa importado de usina, adensamento mecânico e acabamento.

2.5.2 A cada 2,80m serão construídos pilares de concreto armado, fck 20mpa importado de usina adensado e colocado em formas com escoramento.

2.5.3 A alvenaria do muro será de bloco de concreto 20x20x40cm, assentes com argamassa de cimento e areia, no traço 1:6.

2.5.4 Sob a parede de alvenaria será colocado gradil metálico, executado de aço galvanizado conforme descrito em projeto e planilha.

Estacionamento

2.5.5 A escavação da vala para fundação do muro será manual com material de primeira qualidade medindo 0,50 de altura e 0,30m de largura. Será executada com

Caroline Feres da Cunha Kneipp
Engenheira Civil
CREA: 2023108790
Matrícula: 98111 - RJ



Secretaria Municipal de Obras



lastro de concreto magro com espessura de 5 cm, concreto bombeado, fck 25mpa importado de usina, adensamento mecânico e acabamento.

2.5.6 A cada 2,80m serão construídos pilares de concreto armado, fck 20mpa importado de usina adensado e colocado em formas com escoramento.

2.5.7 A alvenaria do muro será de bloco de concreto 20x20x40cm, assentes com argamassa de cimento e areia, no traço 1:6.

2.5.8 Sob a parede de alvenaria será colocado gradil metálico, executado de aço galvanizado conforme descrito em projeto e planilha.

2.6 PAVIMENTAÇÃO

Interna

2.6.1 A pavimentação interna, estacionamento e calçada, será intertravado de lajota de concreto pré-fabricado na cor natural com espessura de 6cm.

Externa

2.6.2 A calçada externa será de piso de concreto armado monolítico, com junta fria, alisado com régua vibratória, espessura de 10cm, sobre terreno acertado.

2.7 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

Capelas A, B, C, sanitários e administração

2.7.1 A escavação das sapatas e pilaretes será manual, o reaterro será feito com material de boa qualidade compactado a maco.

2.7.2 Toda a concretagem: sapatas e pilaretes, vigas baldrame, lajão, pilares e vigas (conforme descrito em projeto) serão com concreto bombeado, fck 35mpa, importado de usina.

2.7.3 No lajão deverá ser feita impermeabilização asfáltica composta de pintura de asfalto modificado, plastificante e isento de solventes orgânicos, aplicado a fria em duas demãos.

Caroline Kaper da Cunha Kneipp
Engenheira-Civil
CREA: 2023108790
Matrícula: 28111 - PRR



Secretaria Municipal de Obras

FOLHA Nº	VISTO
21	
14329	

2.8 PAREDES E PAINEIS

Capelas A, B, C, sanitários e administração

2.8.1 Toda a alvenaria será de tijolos cerâmicos furados 10x20x20cm assentes com argamassa de cimento e saibro, no traço 1:8.

2.8.2 O emboço deverá ser composto de argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 com 2cm de espessura, chapisco de cimento e areia no traço 1:3.

2.9 ESQUADRIAS

Capela A, B e C

2.9.1 As portas de entrada serão de alumínio anodizado de correr, com 2 folhas, conforme planilha. Cada porta medindo 3,30x2,10m em cada capela.

2.9.2 Todas as janelas serão de alumínio anodizado, com 2 folhas de correr. Sendo 4 janelas medindo 1,50x1,00m e 1 janela medindo 1,50x0,60m em cada capela.

2.9.3 As portas das copas serão de madeira de lei em compensado de 80x210x3,5cm.

2.9.4 O peitoril deverá ser de granito cinza andorinha, espessura de 2cm, largura de 15 a 18cm, assentados com nata de cimento sobre argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3 e rejuntamento com cimento branco.

2.9.5 As soleiras serão em granito cinza andorinha, espessura e 2cm, com 2 polimentos, largura de 15cm, assentados com argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:2:2 e rejuntamento com cimento branco.

2.9.6 Os vidros deverão ser transparentes, comum, de 4mm de espessura.

Sanitários

2.9.7 Está contemplado porta cantina para o banheiro medindo 2,00 x 2,10m.

2.9.8 As janelas basculantes serão de alumínio anodizado, 2 janelas medindo 0,60 x 0,60 m e 2 medindo 1,50 x 0,60 m.

2.9.9 As portas dos banheiros serão de madeira de lei compensado uma medindo 90x240x3,5 cm e outra 80x210x3,5cm.

2.9.10 O peitoril das janelas será em granito cinza andorinha, espessura de 2cm, largura de 15 a 18cm, assentados com nata de cimento sobre argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3 e rejuntamento com cimento branco.

Caroline Karen da Cunha Kneipp
Engenheira-Civil
CREA: 2023108790
Matrícula: 28111 - PMR



Secretaria Municipal de Obras



2.9.11 As soleiras serão em granito cinza andorinha, espessura de 2 cm, com 2 polimentos, largura de 15 cm, assentados com argamassa e cimento, saibro e areia no traço 1:2:2 e rejuntamento com cimento branco e corante.

2.9.12 Os vidros deverão ser transparentes, comum, de 4 mm de espessura.

Administração

2.9.13 A porta de entrada será de alumínio anodizado de correr, com 2 folhas, conforme planilha, medindo 1,65x2,10m.

2.9.14 As janelas serão de alumínio anodizado, com 2 folhas de correr. Sendo 3 janelas medindo 1,50x1,00m e 1 janela medindo 0,90x1,00.

2.9.15 A janela basculante será de alumínio anodizado, medindo 1,50x 0,60m.

2.9.16 O peitoril das janelas será em granito cinza andorinha, espessura de 2cm, largura de 15 a 18cm, assentados com nata de cimento sobre argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3 e rejuntamento com cimento branco.

2.9.17 As soleiras serão em granito cinza andorinha, espessura de 2cm, com 2 polimentos, largura de 15 cm, assentados com argamassa e cimento, saibro e areia no traço 1:2:2 e rejuntamento com cimento branco e corante.

2.9.18 Os vidros deverão ser transparentes, comum, de 4mm de espessura.

2.10 COBERTURA E PROTEÇÕES

Capelas A, B, C e sanitários

2.10.1 Está contemplado forro de PVC em réguas de 200mm de largura, espessura igual ou superior a 8mm, encaixados entre si, e rodaforro de PVC para acabamento.

2.10.2 A cobertura será de estrutura metálica, com treliças, terças e tirantes sobre apoios do mesmo material. Conforme projeto.

2.10.3 A telhas serão termo-isolante, dupla, trapezoidal, galvalume 0,40mm.

Administração

2.10.4 Está contemplado forro de PVC em réguas de 200mm de largura, espessura igual ou superior a 8mm, encaixados entre si, e rodaforro de PVC para acabamento.

2.10.5 A estrutura do telhado será de madeira serrada, em peças de 3x3, verticais e horizontais, tramas de madeira compostas por terças.

Caroline Karen da Cunha Kneipp
Engenheira Civil
CREA: 2023108790
Matrícula: 28111 - PMR

2.10.6 A telhas serão termo-isolante, dupla, trapezoidal, galvalume 0,40mm.

2.11 REVESTIMENTOS DE PISOS, PAREDES E TETOS

2.11.1 Toda área deverá ser impermeabilizada com duas demãos de cimento polimérico atendendo a ABNT NBR 11905, impermeabilizante a base de resina termoplástica e cimento.

2.11.2 O revestimento de piso será com piso cerâmico em porcelanato, no formato 60x60cm, assentes em superfície nivelada com argamassa colante e rejuntamento.

2.11.3 O revestimento de parede será com cerâmica medindo em torno de 32x57cm.

2.11.4 Toda pintura deverá ser com tinta látex semibrilhante ou fosca, classificação Premium ou standard. A cor deverá ser aprovada pelo fiscal.

2.11.5 As portas deverão receber o preparo adequado, após, receber pintura sobre madeira nova com tinta óleo brilhante ou acetinada com duas demãos de acabamento.

2.12 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

2.12.1 Água fria: Para o abastecimento da unidade foi previsto um castelo d'água de 10.000 litros, que será alocado ao lado das capelas, a fim de abastecer todo o montante. A ligação da tubulação de água fria será feita sobre o forro de PVC e para as descidas serão realizados pequenos rasgos na alvenaria, indicadas no projeto hidráulico do empreendimento. Portanto para limpeza e otimização da obra, as instalações serão realizadas antes da execução dos revestimentos.

2.12.2 Esgoto: Para o descarte dos resíduos provenientes da instalação de esgoto, serão executados um filtro anaeróbio, uma fossa séptica, um sumidouro e duas caixas de inspeção, dimensionados conforme Norma e escolhidos a partir da dimensão mínima na planilha orçamentária, portanto os respectivos volumes deverão ser obrigatoriamente respeitados.

A posição desses elementos será acordada com a fiscalização. Deverá haver um posicionamento estratégico para mitigar a possibilidade de maus odores compatibilizando o nível d'água do terreno.

Caroline Karen da Cunha Kneipp
Engenheira Civil
CREA: 2023108790
Matrícula: 28111 - PMR

Assim como as instalações de água fria, as instalações de esgoto deverão ser realizadas previamente aos revestimentos, adequando os projetos à altura dos aparelhos sanitários e saída das pias, para estas também existe projeto vigente enviado concomitante a este documento e contempladas horas de bombeiro hidráulico.

2.13 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.13.1 As instalações elétricas deverão ser executadas conforme indicadas no projeto e qualquer proposta de alteração deve ser aprovada pela Fiscalização com aval de um Engenheiro Eletricista sob responsabilidade da empresa contratada – previsto na planilha.

2.13.2 O tópico 13 da planilha orçamentária contempla todos os materiais orçados para instalação, incluindo luminárias e postes, tomadas, interruptores e disjuntores.

2.13.3 Os circuitos discriminados em projeto devem ser bem isolados e ligação dos disjuntores deve ser feita de maneira limpa e correta para evitar curtos-circuitos.

2.13.4 Devido à grande variedade de circuitos foi previsto um quadro trifásico, para que não haja quedas de tensão.

2.14 LOUÇAS, METÁIS E BANCADAS

2.14.1 A bancada da pia será de granito cinza Corumbá, com 2cm de espessura, com abertura para cuba de aço inoxidável e torneira cromada longa.

2.14.2 Os lavatórios dos banheiros serão de louça de embutir e bancada de granito cinza Corumbá.

2.13.3 Estão contemplados mictório de louça branca, bacias sanitárias de louça branca com caixa acoplada.

2.13.4 Terá bacia de louça branca PNE, assim como lavatório com torneira e barras de apoio.

2.13.5 Deverá ter nos banheiros saboneteira, porta-toalhas e porta papel higiênico.

Caroline Karen da Cunha Kneipp
Engenheira Civil
CREA: 2023108790



Secretaria Municipal de Obras



2.15 PAISAGISMO

2.15.6 O meio-fio da calçada será de concreto usinado, medindo em torno de 0,35m de base e 0,30m de altura, acabamento com argamassa de cimento e pó de pedra, no traço 1:3.

2.15.7 Plantio de grama em placas.

3 DOS SERVIÇOS FINAIS

3.1 Após a conclusão da obra, a Empresa Executora deverá remover todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios;

3.2 Antes da entrega final da obra, deverão ser procedidos todos os testes nos equipamentos elétricos e hidráulicos;

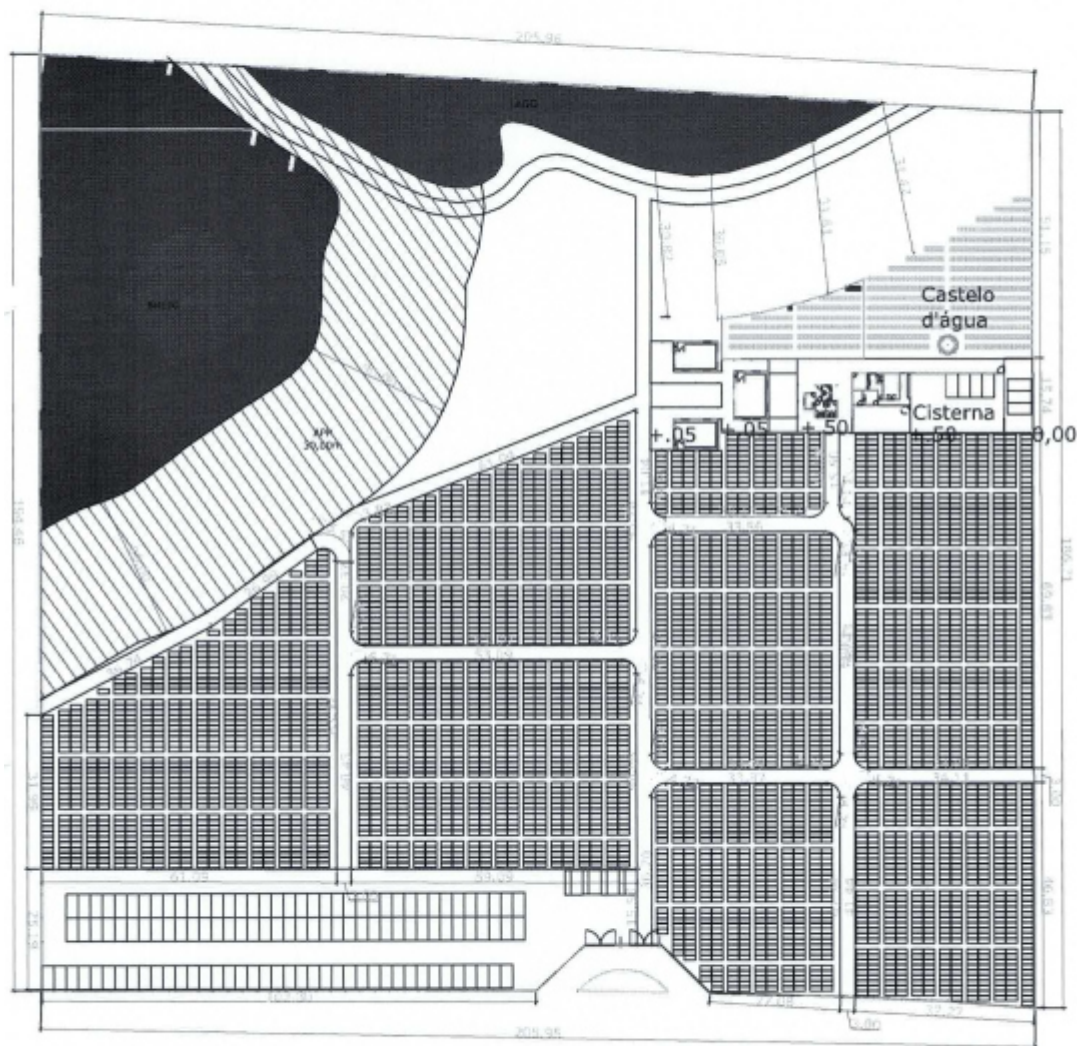
3.3 A Empresa Executora deverá realizar a limpeza da obra de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação;

3.4 Deverá ser removido, pela Empresa Executora, todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção.

Resende, 21 de março de 2024.


Caroline Lopes da Cunha Kneipp
Engenheira Civil
CREA: 2023108790
Matrícula: 28111 - PMR

PLANTAS

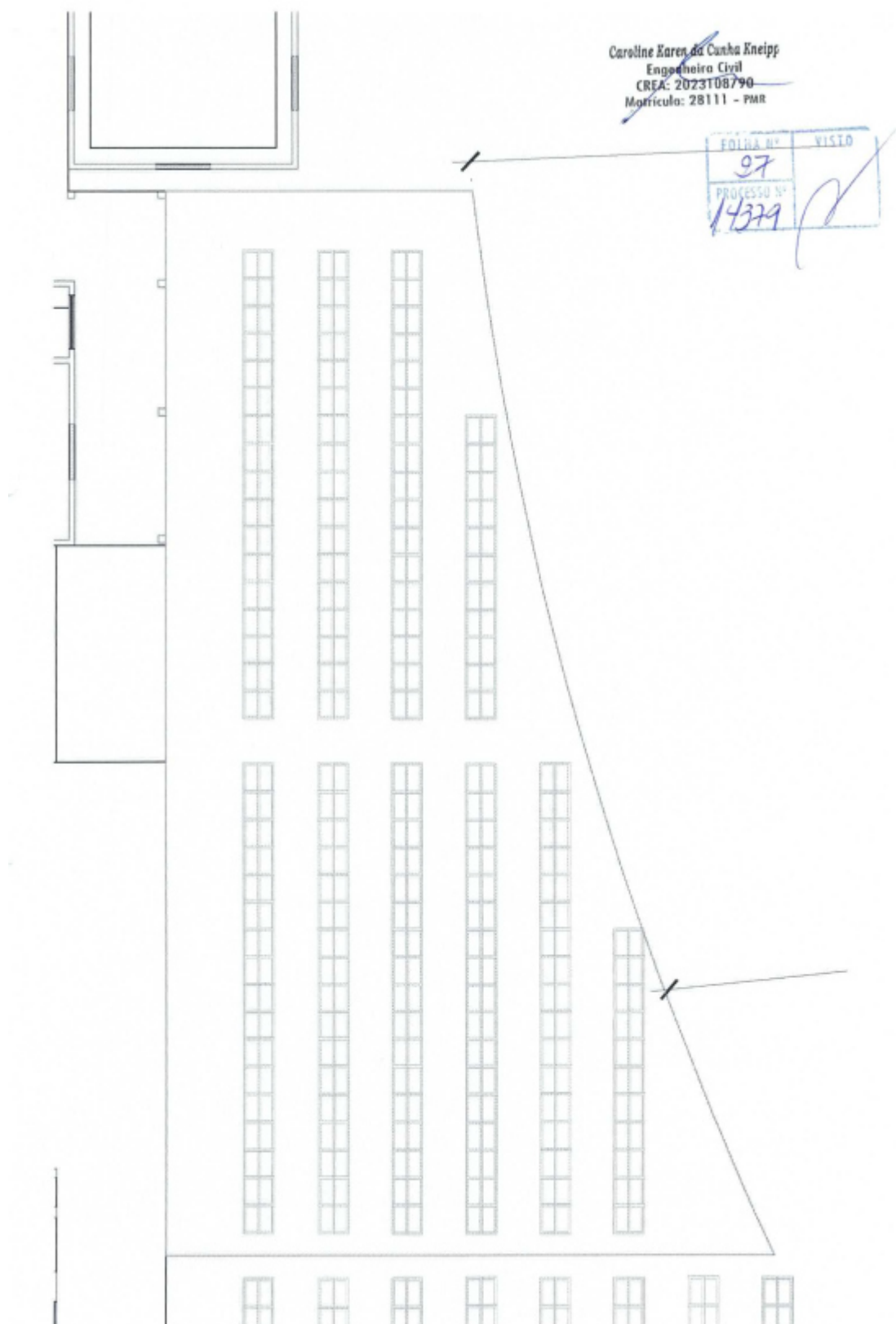


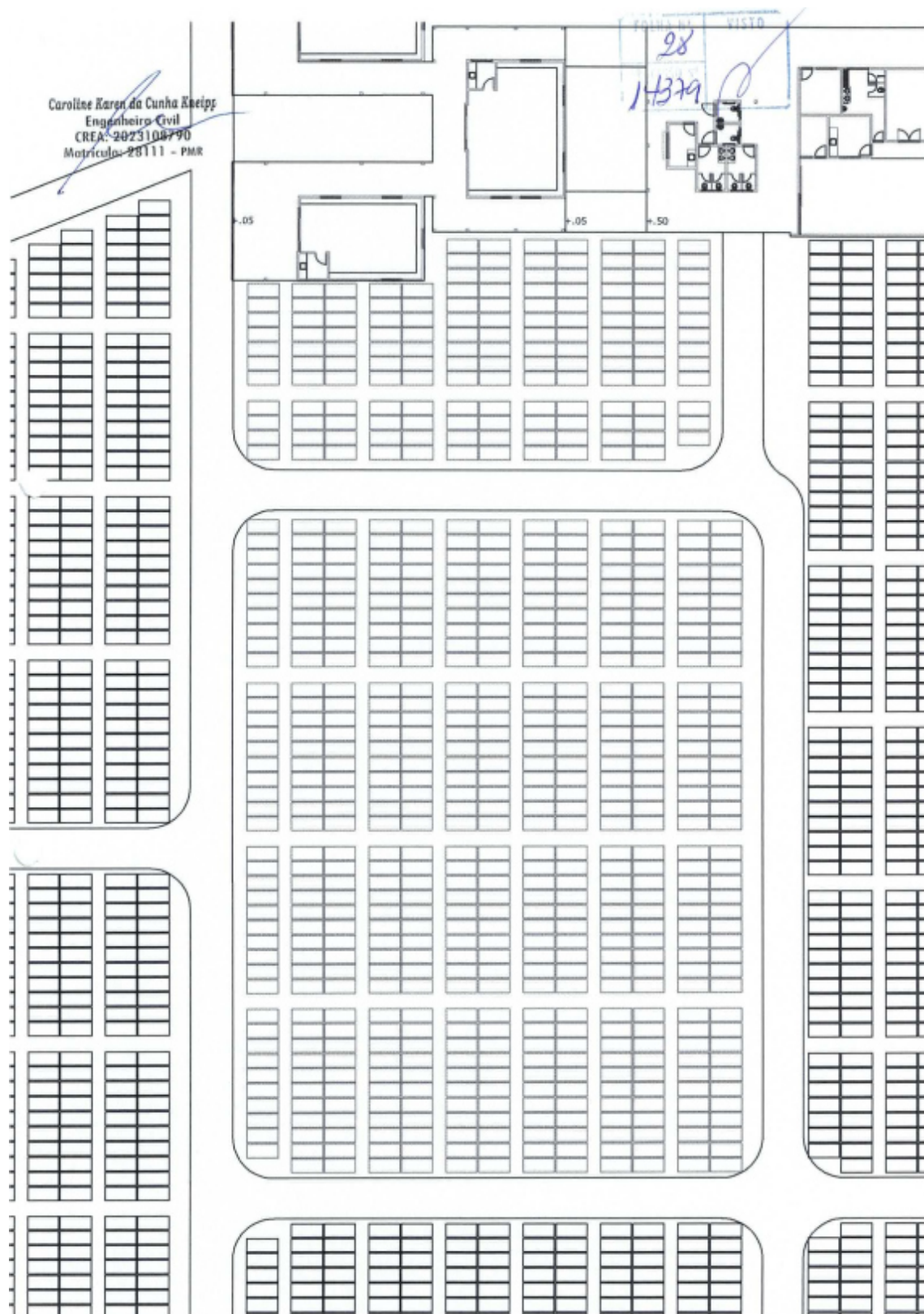
Caroline Karen da Cunha Kneipp
Engenheira Civil
CREA: 2023108790
Matrícula: 28111 - PMR

46

Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625

SUMULIC
FOLHA Nº
PROCESSO Nº
14.379/2024
VISTO





APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Caroline Karen da Cunha Resende
Engenheira Civil
CREA: 2023108790
Matrícula: 28111 - PM

FOLHA Nº	
PROCESO Nº	
VISTO	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE DO MUNICÍPIO DE RESENDE.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à **CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE DO MUNICÍPIO DE RESENDE.**

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com a crescente da população no Município de Resende, crescem também as demandas por bens de interesse público, como é o caso dos cemitérios; direito público assegurado pela Constituição Federal. Portanto, para isso, foi concebido o projeto de um cemitério parque, que oferece vantagens em termos de estética urbana e conforto aos visitantes, bem como um alto potencial de atendimento ao público, devido ao grande número de vagas.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em atendimento ao art. 18, II, §1º da Lei 14.133/21 necessário se faz a demonstração do alinhamento da presente contratação com PCA.

Desta feita, a presente aquisição encontra-se em consonância com o Plano de Contratação Anual desta Secretaria para o exercício corrente, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Resende, no órgão Controladoria Geral do Município.

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 – Jardim Jalisco – Resende / RJ – CEP: 27510-090
Tel: (24) 3360-6456 ramal: 3110

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas é definido como um serviço especial de engenharia, se dará na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada global por preço unitário, executado por empresa que comprove sua capacidade técnica em obras do ramo da construção civil.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A área projetada designada pelo objeto pretendido é cerca de 38.453 m² (metros quadrados), conforme levantamento executado. Os quantitativos para os serviços necessários para execução do objeto estão detalhados no anexo denominado como "memorial de cálculo".

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo em vista a natureza do objeto, foi constatado que o mercado oferece diversas empresas com capacidade para realização dos serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação. Além da predominância de dois principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

1. Aquisição dos serviços com fornecimento de material incluso:

Este tipo de aquisição engloba juntamente com a mão de obra contratada os materiais inerentes à execução dos serviços, além disso, a metodologia de apuração dos valores da remuneração da contratada é intimamente ligada à quantidade de serviço executada de forma completa seguindo todas as normas técnicas e diretrizes estabelecidas, e com qualidade satisfatória. Modelo utilizado nas contratações anteriores desta Prefeitura. Tem fácil adequação a utilização do Instrumento de

Medição de Resultados (IMR) com base na qualidade/quantidade dos serviços prestados.

2. Aquisição dos serviços sem a inclusão de materiais:

Nesta modalidade, para a aquisição dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, seria necessário realizar uma segunda licitação para a aquisição dos materiais. Considerando que realizar uma licitação exclusivamente para aquisição de materiais seria economicamente dispendioso, não obstante, poderia gerar riscos como atrasos na entrega, falta de ferramentas ou algum item ser deserto na licitação por falta de interessados no fornecimento, o que é bastante comum; considerando também as quantidades expressivas desses itens, teríamos um impacto de itens e volume no almoxarifado a exigir atenção permanente para a manutenção das condições de armazenamento.

Ao apreciar as soluções, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 1, pois é a que a Prefeitura Municipal de Resende tem usado para as contratações de serviços desta natureza. Esse entendimento foi subsidiado por resultados positivos alcançados na execução dos serviços anteriores. A solução escolhida atende as determinações legais, reduz a dedicação de força de trabalho exclusiva para controle de materiais e equipamentos, conferindo à contratada o ônus deste controle e mesmo assim mostrando-se a opção mais econômica à instituição.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação, planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação e projeto básico.

Vale ressaltar que as referências da planilha orçamentária baseada nas tabelas EMOP e SINAPI, suprem a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A execução completa do objeto conforme discriminado em projeto básico, tem estimativa de preço de R\$ 6.216.862,75, cujo orçamento tenha como referência valores EMOP / SINAPI.

O orçamento estimativo detalhado está sendo informado em um dos anexos do projeto básico, identificado como PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a demanda do Município de Resende em relação à CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE DO MUNICÍPIO DE RESENDE, foi elaborado um projeto arquitetônico e estrutural que traduz as necessidades da população em relação serviços básicos.

Nesse cenário, a contratação de uma empresa para execução do projeto, no Município de Resende, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- a) Definição do local dos serviços: O objeto pretendido será executado na Estrada Riachuelo Resende, Resende/RJ;
- b) Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão àqueles necessários para execução da execução do cemitério parque;
- c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.
- d) Sobre a definição do prazo dos serviços estima-se que o prazo de execução seja de 6 (seis) meses;

e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades dos serviços a serem executados.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto do contrato não justifica qualquer tipo de parcelamento, uma vez que este não é composto por itens divisíveis, e a unidade da licitação garante a idoneidade do bem na sua lógica construtiva e assegura a qualidade pretendida com a execução destes serviços.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A construção do cemitério atenderá as demandas da população em relação a serviços básicos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração tomará as seguintes providências prévia a assinatura do contrato:

- Análise detalhada da documentação fornecida pela empresa competidora, garantindo que atende às exigências que fora informada em edital.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem outras contratações que guardam relação com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1.1 As obras e serviços de engenharia geram Resíduos de Construção Civil – RCC e rejeitos, podem causar danos como assoreamento de cursos d'água, poluição do solo, hídrica, atmosférica, além da proliferação de vetores de doenças e atração de animais peçonhentos, portanto, a fim de adotar medidas para a minimizar seus impactos, a contratada deverá observar as seguintes legislações: Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre o Novo Código Florestal; Lei nº 12.305 de 12 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre Crimes Ambientais; Lei nº 1.031 de 08 de junho de 1977, que instituiu o Código de Postura de Resende; Resolução CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil; Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1999, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos; a Resolução CONAMA nº 357 de 17 de março de 2005 e suas alterações, que dispõe sobre padrões de lançamentos de efluentes; Instrução Normativa do Ibama nº 13 de 23 de agosto de 2021, que regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais e o Plano Diretor do Município de Resende, além de conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e outros regulamentos aplicáveis;

12.1.1.1 A Contratada deverá atender as seguintes medidas mitigadoras para as obras e serviços de engenharia, quando couber:

12.1.1.1.1 Respeitar as Áreas de Preservação Permanente;

12.1.1.1.2 Utilizar materiais de aterro ou empréstimo apenas de local devidamente licenciado;

12.1.1.1.3 Realizar movimentação de terra somente com a autorização do órgão Ambiental Municipal;

12.1.1.1.4 Utilizar medidas de controle para que o material não seja carreado para a

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 – Jardim Jalisco – Resende / RJ – CEP: 27510-090
Tel.: (24) 3360-6456 ramal: 3110

6

via pública, rede de drenagem de águas pluviais e corpos hídricos;

12.1.1.1.5 Adotar medidas de controle a fim de evitar emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução da atividade e do fluxo de veículos;

12.1.1.1.6 Encaminhar os resíduos recicláveis às Cooperativas e Associações de Catadores cadastradas através da Agência do Meio Ambiente do Município de Resende – AMAR pelo Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos;

12.1.1.1.7 Encaminhar os RCC a locais licenciados ou previamente autorizados pelo órgão Ambiental Municipal;

12.1.1.1.8 Ensacar e acondicionar os resíduos sólidos urbanos em recipientes com tampas até seu recolhimento por empresa licenciada;

12.1.1.1.9 Utilizar/instalar equipamentos de maior eficiência energética, definida pelas Portarias do INMETRO;

12.1.1.1.10 Apresentar as Licenças Ambientais ou documentos equivalentes inerentes as atividades a serem executadas;

12.1.1.1.11 Apresentar o Cadastro Técnico Federal para as atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa do Ibama nº 13 de 23 de agosto de 2021;

12.1.1.1.12 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do técnico responsável pela execução da obra ou serviço;

12.1.1.1.13 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006;

12.1.1.1.13.1 A contratada deverá comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados;

12.1.1.1.13.1.1 Utilizar na execução dos serviços produtos preservativos de madeira, inclusive os importados, previamente registrados no IBAMA, conforme artigo 3º da Portaria Interministerial nº 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata;

12.1.1.1.14 Na elaboração dos projetos de obras públicas, sempre que possível:

12.1.1.1.14.1 Incluir critérios de sustentabilidade como: otimizar as

condições de iluminação e ventilação natural, instalação de placas de energia fotovoltaica e uso de placas solares para aquecimento de água visando a redução de consumo de energia, sistema de coleta de água de chuva e reaproveitamento de água;

12.1.1.1.14.2 Utilizar materiais ecológicos como: Tijolo ecológico, que além de reduzir os custos e tempo de execução de obra, garante maior conforto térmico e isolamento acústico, reduz o desperdício de materiais e consequentemente a geração de resíduos; Telhas ecológicas ou telhas sanduiches, garantem maior conforto térmico, utilizam menos material para estrutura de sustentação; Cobertura verde, proporcionando conforto térmico, proteção contra fissuras na edificação causadas pelas variações climáticas e possibilitando a coleta de água de chuva; 12.2.1.1.14.3 Instalar dispositivos economizadores de água para torneiras e vasos sanitários, vasos sanitários com caixa acoplada, lâmpadas de LED e sensor de presença em áreas comuns, entre outros;

12.1.1.1.15 A não citação de leis, normas ou medidas mitigadoras, aplicáveis à execução do objeto, não isenta a contratada da não obrigatoriedade do comprimento das mesmas.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Como decorrência dos estudos realizados para elaboração deste documento, identifica-se a viabilidade da presente contratação.

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador (a) da Cédula de Identidade, podendo praticar todos os atos inerentes ao
referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

(Local e data).

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica N.º 14/2024, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos da legislação vigente.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica N.º 14/2024, declara, **sob pena de desclassificação**, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº 14/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____
_____ RG nº: _____
_____ CPF nº _____

_____ DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO “PROPOSTA”

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 14/2024 e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA FINAL READEQUADA.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VIII
MODELOS DE DECLARAÇÃO “HABILITAÇÃO” E QUE NÃO POSSUI EM SEU
QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA PMR

Nome completo: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome
empresarial), interessado em participar da Concorrência Pública nº 14/2024:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º - C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º - D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- e) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Resende/RJ.
- f) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro funcional servidor público da Prefeitura Municipal de Resende/RJ.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO DE
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.379/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

O Município de Resende – RJ., pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Augusto Xavier de Lima, no: 251, bairro Jardim Jalisco, Resende, RJ, CNPJ no:, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, representada pelo Sr. Thomas Elson Landim Pereira, nacionalidade, estado civil....., Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, portador da carteira de identidade no: e do CPF....., residente e domiciliado....., denominado simplesmente Contratante de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____ n.º _____ Bairro _____, na pessoa de seu representante legal Senhor _____, brasileiro, _____ CNPF n.º _____ na qualidade de Contratada, celebram este contrato, conforme **Processo Administrativo n.º 14.379/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica N.º 14/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a **Contratação de empresa, através de empreitada por preço unitário (material + mão-de-obra)**, para execução de serviços de construção do Cemitério Parque do Município de Resende/RJ, localizado na estrada Resende Riachuelo/Rod. Joaquim Mariano de Souza, s/n, CEP. 27.523-000, Resende/RJ, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SMOSP, conforme **Memorando de Compra nº 438/SMOSP/2024, Solicitação de Compra nº 80/2024**, Memorial Descritivo constante no Anexo I, e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2. As obras e serviços de engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem.

1.2.1. Memorial Técnico Descritivo;

1.2.2. Plantas

1.2.3. Planilha Orçamentária;

- 1.2.4. Memória de Cálculo e Parcelas de Maior Relevância;
- 1.2.5. Cronograma Físico-Financeiro.
- 1.2.6. Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);
- 1.2.7. Licença Ambiental

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, o qual compõe memorial descritivo, planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução da obra é de **06 (seis) meses**, a partir do termo de início da obra, prorrogável até o limite permitido em lei e no edital do certame correspondente.

4.2. O Termo de Início dos serviços a ser fornecido pelo fiscal engenheiro do Município, no presente caso, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito perfeitamente justificável, hipótese em que o prazo poderá ser prorrogado para a conclusão dos serviços.

4.3. Caso haja suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.

4.4. O contrato poderá ser aditivado, enquanto ainda suspenso, para fins de adequação orçamentária e vigência.

4.5. Enquanto não realizado o termo de início da obra, o contrato, ainda que assinado, terá prazo de vigência suspenso.

4.6. Por ocasião do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a CND da referida obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO OBJETO

5.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$, conforme Planilha Orçamentária (PO) adjudicada, executado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com a medição em eventos previstos naquele, perfectibilizando-se por meio de boletins, mediante apresentação da nota fiscal e conforme liberação do agente financeiro para movimentação da conta bancária do convênio.

6.1.1. Os pagamentos dos serviços oriundos deste contrato ficam condicionados à apresentação pela CONTRATADA das cópias da GFIP/SEFIP com a relação dos empregados, conforme competência, com respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida, a fim de que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será emitida quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação, como número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a secretaria municipal ordenadora da contratação do objeto entender necessários, bem como a Certidão Negativa de Dívida Federal e da Dívida Ativa da União.

6.2. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

6.3. Apresentação da matrícula da inscrição da obra junto ao INSS, por ocasião do início da obra.

6.4. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, devendo constar, obrigatoriamente, o número do contrato de repasse/financiamento (se houver), número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

6.5. Atendendo ao que determina legislação em vigor, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos só poderá efetuar a liberação do pagamento se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Municipais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **(DD/MM/AAAA)**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice

IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotação orçamentária a seguir: **Programática 02.81.15.452.188.1695, Despesa 4.4.90.51, Fontes de Recurso 1.754.0000.**

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

9.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta.

9.4. Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

9.5. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

9.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.

9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.

10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

- 10.10.** Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 10.11.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- 10.12.** Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 10.13.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.15.** Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.16.** Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.17.** Prestar garantia contratual na modalidade de seguro-garantia, bem como mantê-la em renovação, se for o caso, em uma das opções delimitadas pelo art. 96, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.21.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais **90 (noventa) dias** após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item **11.6** deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 11.7.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.7.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.7.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item **11.7** observada a legislação que rege a matéria.
- 11.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.10.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 11.11.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.
- 11.13.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.13.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.13.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.14.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.15.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.16.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência/Memorial Descritivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

12.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o xxxxxx – matrícula nº xxxx, **como fiscal de contrato e, yyyy – matrícula nº yyyy, como gestor de contrato.**

12.3. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a). XXXX para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

12.5. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

13.2. ADVERTÊNCIA : A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

13.3. MULTA: Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

13.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

14.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021: modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; fiscalizar sua execução; aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

14.1.1. risco à prestação de serviços essenciais;

14.1.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

14.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

14.3. Na hipótese prevista 13.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

15.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

15.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. No caso de reforma de edifício ou equipamento, o limite para acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Resende/RJ, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Resende/RJ, de de 2024.

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

76
**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625**

SUMULIC
FOLHA Nº
PROCESSO Nº
14.379/2024
VISTO

ANEXO X
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024



Secretaria Municipal de Obras

Obra:
Processo nº
Município/UF:

CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE DO MUNICÍPIO DE RESENDE
RESENDE - RJ

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES

EMOP 01/2024 | SINAPI 02/2024



1 - SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTIER DE OBRAS								
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
1.1	EMOP	02.001.0002-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER PLOTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	255,58	8,00	2.124,64	2.557,00
1.2	EMOP	02.011.0010-0	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TEIA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCACAO E RETIRADA	M2	0,94	825,30	775,78	933,65
1.3	EMOP	01.018.0001-0	MARCAÇÃO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRÁFICO, CONSIDERADA A PROJEÇÃO HORIZONTAL DA ÁREA ENVOLVENTE	M2	3,61	11.000,00	41.916,60	50.438,68
1.4	EMOP	02.006.0015-0	ALUBUEL CONTAINER (MÓDULO METÁLICO KAVEL), PRESCRITO RQ C/VC MED. APROX. 2,30M LARG. 6,00M COMPR. E 2,50M ALT. CHAPAS AÇO C/IN ERVAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO, FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INST. ELÉTR. HÍDR. OSSANIT	UNXMS	1.200,00	4,00	7.200,00	8.695,20
1.5	EMOP	04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VDE ITEM 04.013.0015)	UNXXM	35,68	60,00	2.140,80	2.576,45
1.6	EMOP	04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006	UN	93,91	2,00	187,82	228,04
1.7	EMOP	05.006.0001-1	LOCAÇÃO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DA PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME E PASSO PELO TEMPO NECESSÁRIO À SUA UTILIZAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE	M2XMS	15,00	240,00	3.600,00	4.332,60
1.8	EMOP	05.005.0010-1	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1", CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTACAO (VDE ITEM 05.008.0008-1)	M2	4,73	24,00	113,52	136,62
1.9	EMOP	05.008.0008-1	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	0,65	60,00	39,00	46,93
1.10	EMOP	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VDE ITEM 04.021.0010)	M2XXM	0,20	480,00	96,00	115,53
1.11	EMOP	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL	M2	1,03	24,00	24,72	29,75
1.12	EMOP	05.006.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	7,98	24,00	191,04	229,91
1.13	EMOP	05.008.0008-0	MOVIMENTACAO HORIZONTAL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES TIPO TORRE	M	0,19	40,00	7,60	9,14
1.14	SINAPI	93024	RETRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	M2	4,14	11.000,00	45.540,00	54.807,39
1.15	EMOP	04.014.0005-0	RETRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	361,94	20,00	7.238,80	8.711,60
1.16	EMOP	05.050.0001-0	PLACA DE INAUGURACAO EM ALUMÍNIO, MEDINDO (0,40X3,60)M, COM 1MM DE ESPESURA, COM INSCRIÇÃO EM PLOTTER, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	695,04	1,00	695,04	836,48
TOTAL							111.884,78	134.653,26

2 - MOVIMENTO DE TERRA								
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
2.1	EMOP	03.025.0006-0	ESCOVAÇÃO MECÂNICA, COM TRATOR DE LÂMINA COM POTÊNCIA EM TORÇÃO DE 80CV, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, NOS SERVIÇOS DE TERRACIMENTAMENTO DE TALUDES EM CORTES, SEJA PARA ALARGAMENTO OU PARA REPARO DO LEITO DE VALETAS DE DRENAGEM, TENDO CADA PATAMAR 4,00M DE	M3	5,65	4.577,39	25.862,25	31.125,21
2.2	SINAPI	93056	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XXM), AF. 07/2020	M3XXM	3,47	45.773,90	156.835,43	191.158,44
2.3	EMOP	01.006.0010-0	REGULARIZAÇÃO DE TERRENO COM TRATOR EM TORÇÃO DE 80CV, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE	M2	1,99	25.800,00	57.312,00	68.974,99
TOTAL							242.009,68	291.258,64

3 - JAZID								
QUADRA A								
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI



Secretaria Municipal de Obras

89
Caroline Karen da Cunha Kaefer
Engenheira Civil
CRM: 2023108790
Matrícula: 28111 - PMR

Obra:
Processo nº
Município/UF:

CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE DO MUNICÍPIO DE RESENDE

RESENDE - RJ

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES

EMOP 01/2024 | SINAPI 02/2024

3.1	EMOP	03.001.0001-1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A) (AREIA, ARGILA OU PICARNA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIV E ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	67,69	2.756,50	196.807,70	224.582,47
3.2	EMOP	12.005.0015-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3, EM PAREDES DE 0,10M DE ESPESSURA, COM VAGOS OU ARESTAS, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	M2	78,93	2.329,10	183.835,86	221.246,45
3.3	EMOP	12.005.0090-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 20X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3, EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA, DE SUPERFÍCIE CORNIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	M2	115,89	1.996,34	231.355,84	278.436,75
3.4	EMOP	11.013.0130-0	CONCRETO ARMADO, FCK=20MPa, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE ÁREA MOLDADEIRA, FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022, 60KG DE AÇO CA-60 INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO	M3	2.453,71	306,41	751.841,28	904.840,98
3.5	SINAPI	100475	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA UMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_08/2019	M3	674,17	81,45	54.911,14	66.085,55
3.6	EMOP	11.023.0010-0	CONCRETO DOBADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO DE 15MPa, INCLUSIVE IMPERMEABILIZANTE DE PEGUA NORMAL, ADICIONADO A ÁGUA DE AMASSAMENTO	M3	655,73	177,41	116.333,05	140.006,82
3.7	EMOP	11.023.0002-0	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, FORMADA POR FIOS DE AÇO CA-60, CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI FORMANDO MALHAS QUADRADAS DE FIOS COM DIÂMETRO DE 4,2MM E ESPACAMENTO ENTRE ELAS DE (15X15)CM, FORNECIMENTO	KG	8,19	2.661,12	21.794,57	26.229,76
TOTAL							1.546.679,53	1.861.428,78

4 - PASSARO									
316 GAVETAS									
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BOM	
4.1	SINAPI	01.018.0001-0	MARCAÇÃO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRÁFICO, CONSIDERADA A PROJEÇÃO HORIZONTAL DA ÁREA ENVOLVENTE	M2	3,81	350,00	1.333,50	1.604,86	
4.2	COMPOSIÇÃO	COMP 002	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, AF_01/2024	M2	294,30	397,50	166.153,65	130.162,91	
4.3	SINAPI	9126	Aço ca-60, estirado, preço de fábrica, no diâmetro de 04,2mm	KG	7,27	2.692,80	19.576,88	23.560,49	
4.4	SINAPI	90799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM, AF_06/2022	KG	11,58	2.692,80	31.182,62	37.528,28	
4.5	EMOP	11.013.0130-0	CONCRETO ARMADO, FCK=20MPa, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE ÁREA MOLDADEIRA, FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022, 60KG DE AÇO CA-60 INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO	M3	2.453,71	47,62	116.845,67	140.623,76	
4.6	EMOP	12.005.0015-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3, EM PAREDES DE 0,10M DE ESPESSURA, COM VAGOS OU ARESTAS, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	M2	78,93	512,82	40.475,86	48.713,92	
4.7	SINAPI	94983	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_05/2021	M3	417,09	19,96	8.325,11	10.019,26	
4.8	SINAPI	100486	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA UMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL, AF_08/2019	M3	716,27	12,60	9.059,20	10.691,91	



Secretaria Municipal de Obras

FOLHA Nº	
Caroline Karen da Cunha Brito	
Engenheira Civil	
CPA 2023108790	VISTO
Matrícula: 23111 - PME	

Obra :
Processo nº
Município/UF:CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE DO MUNICÍPIO DE RESENDE
RESENDE - RJ

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES

EMOP 01/2024 | SINAPI 02/2024

4.9	EMOP	17.013.0043-6	PINTURA INTERNA OU EXTERNA COM TINTA IMPERMEÁVEL EM CORES PA RA APLICACAO SOBRE CONCRETO,TIJOLOS,PEDRAS OU ARGAMASSA DE S UPERFICIE POROSA,EM DUAS DEMAO S,USANDO AGUA COMO DILUENTE	M2	19,83	419,57	8.329,87	10.013,20
TOTAL							343.264,35	413.118,59

§ - FECHAMENTO								
GERAL								
ITEM	CATALOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
5.1	EMOP	03.001.0091-1	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A (AREIA,ARGILA OU PICARRA)ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIV E ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	67,69	71,99	4.845,92	5.832,06
5.2	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	37,97	157,50	5.985,27	7.197,25
	EMOP	11.025.0099-6	CONCRETO BOMBEADO,FCX=25MPA,COMPREENDEDNO O FORNECIMENTO DE CONCRETO IMPORTADO DE USINA,COLOCACAO NAS FORMAS,ESPALHAMENT O,ADENSAMENTO MECANICO E ACABAMENTO	M3	652,22	70,87	46.222,83	55.629,17
5.4	EMOP	11.013.0070-1	CONCRETO ARMADO,FCX=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DE AREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022 E 11.004.0035,60KG DE AÇO CA-50,INCLUSIVE MAC-DE-OBRA PARA CORTE,DOBR	M3	2.988,97	18,19	48.391,42	58.239,07
5.5	EMOP	12.005.0085-1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 20X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:5,EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA,COM VAOS OU ARESTAS,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA P ELA AREA REAL	M2	120,64	930,35	112.237,42	135.077,73
5.6	EMOP	14.002.0091-8	GRADIL METALICO,EXECUTADO PAINEL AÇO GALVANIZADO,SOLDADO(GRAMATURA MINIMA 40G/M2),MALHA RETANGULAR 200X50MM E FIO AÇO DI AMETRO MINIMO 4,3MM,FIXADOS PERMANENTEMENTE EM MONTANTE AÇO GALVANIZADO 60X40MM(GRAMATURA MINIMA 275G/M2),APARAFUSADOS B ASE CON	M2	148,60	592,35	86.141,88	106.078,51
5.7	EMOP	14.002.0193-6	PORTAO ABRIR DE UMA OU DUAS FLS,GRADIL METAL, EXECUT,PAINEL AÇO GALV.(GRAMATURA MIN.40G/M2),MALHA RETANG.(200X50)MM E FIO AÇO 6(TOLA MIN.4,3MM,MONTE INTERMEDIARIOS AÇO GALV.(60X40) MM,EXTREMIDADES DIAM.MIN.(60X80)MM,ENFUSADOS BASE CONCRETO (EXCL,ES	M2	203,50	27,60	5.616,80	6.759,57
5.8	SINAPI	101150	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=0,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_05/2020	M	80,18	282,93	22.685,32	27.301,78
ESTACIONAMENTO								
5.9	EMOP	03.001.0091-1	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A (AREIA,ARGILA OU PICARRA)ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIV E ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	67,69	18,45	1.250,91	1.505,47
5.10	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	37,97	40,85	1.543,48	1.857,57
5.11	EMOP	11.025.0099-6	CONCRETO BOMBEADO,FCX=25MPA,COMPREENDEDNO O FORNECIMENTO DE CONCRETO IMPORTADO DE USINA,COLOCACAO NAS FORMAS,ESPALHAMENT O,ADENSAMENTO MECANICO E ACABAMENTO	M3	652,22	18,29	11.925,10	14.356,67
5.12	EMOP	11.013.0070-1	CONCRETO ARMADO,FCX=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DE AREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022 E 11.004.0035,60KG DE AÇO CA-50,INCLUSIVE MAC-DE-OBRA PARA CORTE,DOBR	M3	2.988,97	4,25	12.763,12	15.286,20
5.13	EMOP	12.005.0085-1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 20X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:5,EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA,COM VAOS OU ARESTAS,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA P ELA AREA REAL	M2	120,64	106,40	13.077,37	15.738,61
5.14	EMOP	14.002.0091-8	GRADIL METALICO,EXECUTADO PAINEL AÇO GALVANIZADO,SOLDADO(GRAMATURA MINIMA 40G/M2),MALHA RETANGULAR 200X50MM E FIO AÇO DI AMETRO MINIMO 4,3MM,FIXADOS PERMANENTEMENTE EM MONTANTE AÇO GALVANIZADO 60X40MM(GRAMATURA MINIMA 275G/M2),APARAFUSADOS B ASE CON	M2	203,50	185,00	37.647,50	45.306,76
TOTAL							412.272,94	496.170,42

§ - PAVIMENTAÇÃO								
INTERNA								
ITEM	CATALOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI



Secretaria Municipal de Obras

Caroline Karen da Cunha Kneipp
Engenheira Civil
CREA-2023/08798
Matrícula: 28111 - PMR

Obra:
Processo nº:
Município/UF:

CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE DO MUNICÍPIO DE RESENDE
RESENDE - RJ

FOLHA Nº	1
91	
PROCESSO Nº	VISTO

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES

EMOP 01/2024 | SINAPI 02/2024

6.1	EMOP	09.020.0068-0	PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO, PRE-FABRICADA, COR NATURAL, COM ESPESURA DE 8CM, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 35MPA, CONFORME ABNT NBR 15063, EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE	M2	100,13	5.942,24	593.966,50	716.090,32
EXTERNA								
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
6.2	EMOP	13.373.0021-0	PISO DE CONCRETO ARMADO MONOLÍTICO, COM JUNTA FRIA, ALISADO COM REGUA VIBRATORIA, ESPESURA DE 10CM, SOBRE TERRENO ACERTADO E SOBRE LASTRO DE BRITA, EXCLUSIVE ACERTO DO TERRENO E TELA, INCLUSIVE BRITA E LONA DE TECIDO RESINADO, CONCRETO USINADO RESISTENTE	M2	97,25	844,70	82.147,67	98.863,56
6.3	EMOP	11.025.0002-0	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, FORMADA POR FIOS DE AÇO CA-50, CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI, FORMANDO MALHAS QUADRADAS DE FIOS COM DIÂMETRO DE 4,3MM E ESPACAMENTO ENTRE ELES DE (15X15)CM, FORNECIMENTO	KG	8,19	1.263,00	19.343,97	12.448,56
TOTAL							687.497,54	827.403,27

5. FUNDAÇÃO E ESTRUTURA								
CAPELA A, B, C E SANITÁRIOS								
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
7.1	EMOP	03.001.0001-1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A) (AREIA, ARGILA OU PICARRÁ), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESCOTAMENTO	M3	67,69	107,94	7.366,45	8.793,31
7.2	EMOP	03.013.0001-1	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO, EM CAMADAS DE 30CM D E ESPESURA MÁXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTE	M3	41,81	80,61	3.376,30	4.058,15
7.3	EMOP	11.025.0013-0	CONCRETO BOMBEADO, FCK=35MPA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CONCRETO IMPORTADO DE USINA, COLOCAÇÃO NAS FORMAS, ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO MECÂNICO E ACABAMENTO	M3	715,22	107,73	77.850,85	92.730,45
7.4	SINAPI	98532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	211,00	741,00	158.351,00	188.168,42
7.5	EMOP	11.003.0122-1	BARRA AÇO CA-50, C/SALICIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5, DIAM. 8 A 12,5MM, DESTINADA ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, COMPREENDENDO 10% PERDAS DE PONTAS E ARAME 18 FORN. CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOC. AÇO NAS F	KG	12,63	4.033,00	62.363,79	74.982,61
7.6	EMOP	11.009.0110-1	FIO AÇO CA-50, REDONDO, C/SALICIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5, DIAM. ENTRE 4,2 A 9MM, DESTINADO ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, COMPREENDENDO 10% PERDAS PONTAS E ARAME 18 FORN. CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOC. AÇO	KG	16,74	2.784,00	41.836,16	49.387,01
7.7	EMOP	16.033.0002-0	IMPERMEABILIZAÇÃO ASFÁLTICA COMPOSTA DE PINTURA DE ASFALTO MODIFICADO, PLASTIFICANTE E ISENTO DE SOLVENTES ORGÂNICOS, APLICADO A FIO, EM DUAS DEMAS, CONSUMO DE 1L/M2/DEMAO	M2	56,44	1.895,00	95.865,80	115.133,79
ADMINISTRAÇÃO								
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
7.8	EMOP	03.001.0001-1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A) (AREIA, ARGILA OU PICARRÁ), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESCOTAMENTO	M3	67,69	20,93	1.418,75	1.705,05
7.9	EMOP	03.013.0001-1	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO, EM CAMADAS DE 30CM D E ESPESURA MÁXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTE	M3	41,81	15,72	657,25	791,00
7.10	EMOP	11.025.0013-0	CONCRETO BOMBEADO, FCK=35MPA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CONCRETO IMPORTADO DE USINA, COLOCAÇÃO NAS FORMAS, ESPALHAMENTO, ADENSAMENTO MECÂNICO E ACABAMENTO	M3	715,22	20,49	14.654,85	17.637,11
7.11	SINAPI	98532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	211,00	153,41	32.369,51	38.858,70
7.12	EMOP	11.003.0122-1	BARRA AÇO CA-50, C/SALICIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5, DIAM. 8 A 12,5MM, DESTINADO ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, COMPREENDENDO 10% PERDAS DE PONTAS E ARAME 18 FORN. CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOC. AÇO NAS F	KG	12,63	722,00	9.118,86	10.974,54



Secretaria Municipal de Obras

Caroline Karet da Cunha Kneipp
Engenheira Civil
CREA: 2023108790
Matrícula: 28111 - PMR

Obra :
Processo nº
Município/UF:

CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE DO MUNICÍPIO DE RESENDE
RESENDE - RJ

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES

EMOP 01/2024 | SINAPI 02/2024

7.13	EMOP	11.009.0110-1	PIO AÇO CA-60, REDONDO, 2" SALIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5, DIÂMETRO 4,2 A 5MM, DESTINADO ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, COMPREEND. 1 0% PERDAS PONTAS E ARAME 16 FORN. CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E C/OLOCAC.	KG	14,74	451,00	6.647,74	8.000,05
7.14	EMOP	16.033.0022-0	IMPERMEABILIZAÇÃO ASFALTICA COMPOSTA DE PINTURA DE ASFALTO MODIFICADO, PLASTIFICANTE E ISENTO DE SOLVENTES ORGANICOS, APLICADO A FIO EM DUAS DEMAOIS, CONSUMO DE 1,0 M2/DEMADO	M2	50,44	272,00	15.351,68	18.475,74
TOTAL							525.308,79	629.792,43

8 - PAREDES E PAINÉIS								
CAPELA A								
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
8.1	EMOP	12.003.0080-0	ALVENARIA DE TUOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SABRO, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE MEIA VEZ (0,10M) COM VAOS OU ARESTAS, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	79,08	114,25	8.692,14	10.460,99
8.2	EMOP	13.001.0026-0	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	37,11	228,50	8.479,63	10.205,23

CAPELA B								
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
8.3	EMOP	12.003.0080-0	ALVENARIA DE TUOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SABRO, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE MEIA VEZ (0,10M) COM VAOS OU ARESTAS, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	79,08	114,25	8.692,14	10.460,99
8.4	EMOP	13.001.0026-0	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	37,11	228,50	8.479,63	10.205,23

CAPELA C								
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
8.5	EMOP	12.003.0080-0	ALVENARIA DE TUOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SABRO, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE MEIA VEZ (0,10M) COM VAOS OU ARESTAS, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	79,08	125,72	9.164,37	11.053,36
8.6	EMOP	13.001.0026-0	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	37,11	241,43	8.959,46	10.782,71

SANITÁRIOS								
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
8.7	EMOP	12.003.0080-0	ALVENARIA DE TUOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SABRO, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE MEIA VEZ (0,10M) COM VAOS OU ARESTAS, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	79,08	127,05	9.665,96	11.632,98
8.8	EMOP	13.001.0026-0	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	37,11	254,10	9.429,65	11.349,58

ADMINISTRAÇÃO								
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
8.9	EMOP	12.003.0080-0	ALVENARIA DE TUOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SABRO, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE MEIA VEZ (0,10M) COM VAOS OU ARESTAS, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	79,08	156,26	11.888,26	14.307,52
8.10	EMOP	13.001.0026-0	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	37,11	312,51	11.597,34	13.857,27
TOTAL							95.068,48	114.414,88

9 - ESQUADRIAS								
CAPELA A								
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
9.1	EMOP	14.003.0210-0	PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL DE CORRER, COM 2 FOLHAS, SENDO 1 CONTRAPINAZO DIVIDIDO A ESQUADRIA, EM 2 VAZOS PARA VIDRO, EM PERFIS SERIE 25, EXCLUSIVE FECHADURA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1.212,56	6,93	6.403,64	10.113,05
9.2	EMOP	14.003.0025-0	JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL DE CORRER, COM DUAS FOLHAS DE CORRER, EM PERFIS SERIE 28, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	476,22	6,90	3.285,91	3.954,99



Secretaria Municipal de Obras

Caroline Karen da Cunha Kneipp
Engenheira Civil
CREA/2023108290
Matrícula: 2011

Obra :
Processo nº
MunicipalUF:

CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE DO MUNICÍPIO DE RESENDE
RESENDE - RJ

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES

EMOP 01/2024 | SINAPI 02/2024

9.3	EMOP	14.006.0010-9	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3,5CM FOLHEA DA NAS 2 FACES, AQUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM, EXCLUSIV E FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	853,50	1,80	853,50	786,48
9.4	EMOP	14.007.0057-0	FERRAGENS PI PORTA MADEIRA, 1 FOLHA DE ABRIR/INTERNA, CONSTANDO DE FORN, S/COLOC, (ESTA INCLUIDA NO FORN E COLOC, DAS ESQUADRIAS), DE -FECHADURA DE EMBUTIR EM METAL, CIACABAMENTO CROMADO;- MACANETA TIPO ALAVANCA EM METAL, CIACABAMENTO CROMADO;- ROSETA EM META	UN	100,88	1,00	100,88	121,40
9.5	EMOP	14.004.0015-0	VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, DE 4MM DE ESPESURA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	128,59	13,83	1.778,39	2.140,29
9.6	EMOP	13.348.0050-0	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESURA DE 2CM, LARGURA 15 A 18CM, ASSENTADO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:3:3 E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M	93,29	7,50	699,67	842,05
9.7	EMOP	13.348.0075-0	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESURA DE 2CM, COM 2 PO LIMENTOS, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:2:2, E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE	M	77,74	4,30	334,28	402,30

CAPELA B

ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
9.8	EMOP	14.003.0210-9	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO AO NATURAL DE CORRER, COM 2 FOLHAS, TENDO 1 CONTRAPINAZO DIVIDIDO A ESQUADRIA EM 2 VAZIOS PARA VIDRO, EM PERFIS SÉRIE 25, EXCLUSIV FECHADURA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1.212,56	6,93	8.403,04	10.113,05
9.9	EMOP	14.003.0025-9	JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO AO NATURAL DE CORRER, COM DUAS FOLHAS DE CORRER, EM PERFIS SÉRIE 28, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	476,22	6,90	3.285,91	3.954,59
9.10	EMOP	14.006.0010-9	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3,5CM FOLHEA DA NAS 2 FACES, AQUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM, EXCLUSIV E FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	853,50	1,00	853,50	786,48
9.11	EMOP	14.007.0057-0	FERRAGENS PI PORTA MADEIRA, 1 FOLHA DE ABRIR/INTERNA, CONSTANDO DE FORN, S/COLOC, (ESTA INCLUIDA NO FORN E COLOC, DAS ESQUADRIAS), DE -FECHADURA DE EMBUTIR EM METAL, CIACABAMENTO CROMADO;- MACANETA TIPO ALAVANCA EM METAL, CIACABAMENTO CROMADO;- ROSETA EM META	UN	100,88	1,00	100,88	121,40
9.12	EMOP	14.004.0015-0	VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, DE 4MM DE ESPESURA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	128,59	13,83	1.778,39	2.140,29
9.13	EMOP	13.348.0050-0	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESURA DE 2CM, LARGURA 15 A 18CM, ASSENTADO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:3:3 E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M	93,29	7,50	699,67	842,05
9.14	EMOP	13.348.0075-0	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESURA DE 2CM, COM 2 PO LIMENTOS, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:2:2, E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE	M	77,74	4,30	334,28	402,30

CAPELA C

ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
9.15	EMOP	14.003.0210-9	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO AO NATURAL DE CORRER, COM 2 FOLHAS, TENDO 1 CONTRAPINAZO DIVIDIDO A ESQUADRIA EM 2 VAZIOS PARA VIDRO, EM PERFIS SÉRIE 25, EXCLUSIV FECHADURA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1.212,56	6,93	8.403,04	10.113,05
9.16	EMOP	14.003.0025-9	JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO AO NATURAL DE CORRER, COM DUAS FOLHAS DE CORRER, EM PERFIS SÉRIE 28, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	476,22	8,40	4.006,24	4.814,28
9.17	EMOP	14.006.0010-9	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3,5CM FOLHEA DA NAS 2 FACES, AQUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM, EXCLUSIV E FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	853,50	1,00	853,50	786,48
9.18	EMOP	14.007.0057-0	FERRAGENS PI PORTA MADEIRA, 1 FOLHA DE ABRIR/INTERNA, CONSTANDO DE FORN, S/COLOC, (ESTA INCLUIDA NO FORN E COLOC, DAS ESQUADRIAS), DE -FECHADURA DE EMBUTIR EM METAL, CIACABAMENTO CROMADO;- MACANETA TIPO ALAVANCA EM METAL, CIACABAMENTO CROMADO;- ROSETA EM META	UN	100,88	1,00	100,88	121,40
9.19	EMOP	14.004.0015-0	VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, DE 4MM DE ESPESURA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	128,59	15,33	1.971,28	2.372,43
9.20	EMOP	13.348.0050-0	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESURA DE 2CM, LARGURA 15 A 18CM, ASSENTADO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:3:3 E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M	93,29	9,00	839,61	1.010,47
9.21	EMOP	13.348.0075-0	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESURA DE 2CM, COM 2 PO LIMENTOS, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:2:2, E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE	M	77,74	4,30	334,28	402,30

SANITÁRIOS

ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
------	----------	--------	-----------	----	----------------	-------	-------	--------------



Obr.:
Processo nº:
Município/UF:

CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE DO MUNICÍPIO DE RESENDE
RESENDE - RJ

Secretaria Municipal de Obras

Caroline Karen da Cunha Kneip
Engenheira Civil
CREA: 2023108790
Matrícula: 28331 - PMS

FOLHA Nº	1
PROCESSO Nº	94
VISTO	

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES

EMOP 01/2024 | SINAPI 02/2024

9.22	EMOP	14.002.0036-0	PORTA DE ENROLAR AUTOMÁTICA, COMPLETA, TIPO MEIA CANA MICROPERFURADA (TRANSMISSÃO), FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	611,65	4,20	2.568,93	3.081,70
9.23	EMOP	14.003.0076-0	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO ANODIZADO AO NATURAL, COM 2 ORDENS SENDO A INFERIOR FIXA, EM PERFIS SÉRIE 28, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	512,32	2,52	1.291,04	1.553,76
9.24	EMOP	14.006.0008-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 90X210X3,5CM FOLHEADA NAS 2 FACES, ADUELA DE 130XCM E ALIZARES DE 5X2CM, EXCLUSIV E FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	684,79	2,00	1.369,58	1.648,28
9.25	EMOP	14.006.0010-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 90X210X3,5CM FOLHEADA NAS 2 FACES, ADUELA DE 130XCM E ALIZARES DE 5X2CM, EXCLUSIV E FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	853,50	3,00	1.960,50	2.359,46
9.26	EMOP	14.007.0057-0	FERRAGENS P/ PORTA MADEIRA, 1 FOLHA DE ABRIUR INTERNA, CONSTATANDO DE FORN. S/ COLOC. (ESTA INCLUIDA NO FORN. E COLOC. DAS ESQUADRIAS), DE FECHADURA DE ENBUTIR EM METAL, ACABAMENTO CROMADO - MACANETA TIPO ALAVANCA EM METAL, ACABAMENTO CROMADO - ROSETA EM META	UN	100,86	5,00	504,40	607,04
9.27	EMOP	14.004.0015-0	VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, DE 4MM DE ESPESURA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	128,59	2,52	324,04	369,98
9.28	EMOP	13.348.0050-0	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESURA DE 2CM, LARGURA 15 A 18CM, ASSENTADO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:3:3 E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M	93,29	4,20	391,81	471,54
9.29	EMOP	13.348.0075-0	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESURA DE 2CM, COM 2 P/LIMENTOS, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:2:2, E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE	M	77,74	6,80	528,63	636,20

ADMINISTRAÇÃO

ITEM	CATALOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
9.30	EMOP	14.003.0256-0	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO AO NATURAL, EM 2 FOLHAS DE ABRIUR, TENDO 1 CONTRAPINAZO DIVIDIDO A ESQUADRIA EM 2 VAZIOS PARA VIDRO, EM PERFIS SÉRIE 25, EXCLUSIV FECHADURA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	1.103,54	3,47	3.829,28	4.608,53
9.31	EMOP	14.003.0025-0	JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO AO NATURAL, DE CORRER, COM DUAS FOLHAS DE CORRER, EM PERFIS SÉRIE 28, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	476,22	5,40	2.571,58	3.094,89
9.32	EMOP	14.003.0076-0	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO ANODIZADO AO NATURAL, COM 1 ORDEM E BASCULA INFERIOR FIXA, EM PERFIS SÉRIE 28, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	442,51	0,90	398,25	478,29
9.33	EMOP	14.006.0012-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 70X210X3,5CM FOLHEADA NAS 2 FACES, ADUELA DE 130XCM E ALIZARES DE 5X2CM, EXCLUSIV E FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	649,39	1,00	649,39	781,54
9.34	EMOP	14.006.0010-0	PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3,5CM FOLHEADA NAS 2 FACES, ADUELA DE 130XCM E ALIZARES DE 5X2CM, EXCLUSIV E FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	853,50	3,00	1.960,50	2.359,46
9.35	EMOP	14.007.0057-0	FERRAGENS P/ PORTA MADEIRA, 1 FOLHA DE ABRIUR INTERNA, CONSTATANDO DE FORN. S/ COLOC. (ESTA INCLUIDA NO FORN. E COLOC. DAS ESQUADRIAS), DE FECHADURA DE ENBUTIR EM METAL, ACABAMENTO CROMADO - MACANETA TIPO ALAVANCA EM METAL, ACABAMENTO CROMADO - ROSETA EM META	UN	100,86	4,00	403,52	485,63
9.36	EMOP	14.004.0015-0	VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, DE 4MM DE ESPESURA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	128,59	9,77	1.256,32	1.511,98
9.37	EMOP	13.348.0050-0	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESURA DE 2CM, LARGURA 15 A 18CM, ASSENTADO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:3:3 E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M	93,29	5,40	503,76	606,27
9.38	EMOP	13.348.0075-0	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESURA DE 2CM, COM 2 P/LIMENTOS, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:2:2, E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE	M	77,74	5,25	408,13	491,18
TOTAL							67.733,83	81.517,46

10 - COBERTURAS E PROTEÇÕES

CAPELA A

ITEM	CATALOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
10.1	EMOP	13.175.0010-0	FORRO DE PVC EM REQUAS DE 200MM DE LARGURA, ESPESURA IGUAL OU SUPERIOR A 8MM, ENCAIXADOS ENTRE SI, INCLUSIVE RODAFORRO DE PVC PARA ACABAMENTO, ESTRUTURA EM METALON (20X20)MM E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	75,00	54,40	4.080,00	4.910,28



Secretaria Municipal de Obras

Caroline Karen da Cunha Kneipp
Engenheira Civil
CREA/2022108790
Matrícula Profissional

Obras -
Processo nº
Município/UF:

CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE DO MUNICÍPIO DE RESENDE

RESENDE - RJ

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES

EMOP 01/2024 | SINAPI 02/2024

10.2	EMOP	11.016.0001-0	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE GALPÃO EM ARCO OU EM DUAS OU MAIS ÁGUAS, COM TRELÍÇAS, TERÇAS, TIRANTES, ETC., SOBRE APOIOS DO MESMO MATERIAL (INCLUSIVE ESTES), PARA VAGOS ATÉ 25,00M, CONSIDERANDO AS PERDAS E UMA DEMÃO DE PINTURA ANTIOXID, EXCLUÍDO SIME C	KG	20,68	1.690,04	34.329,62	41.315,69
10.3	SINAPI	16.905.0075-0	COBERTURA TERMO-ISOLANTE, DUPLA, TRAPEZOIDAL, GALVALUME 0,40MM, PISO ONDE SE REQUER CONFORTO TÉRMICO, DUPLA ESTANQUEIDADE À TERÇA, SINTETURA RECHEIO DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS) ALTURA = 40MM (C) RETARDANTE À CHAMA E DENSIDADE CONFORME ABNT NBR-11.752/LA	M2	169,63	145,97	24.760,89	29.796,73
10.4	SINAPI	11095	Ruífo de galvalume, trapezoidal, 2 abas de 0,30cm, em chapa com espessura aproximada de 0,7mm	M	87	14,30	1.244,10	1.497,27
CAPELA B								
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
10.5	EMOP	13.175.0010-0	FORRO DE PVC EM REGUAS DE 200MM DE LARGURA, ESPESURA IGUAL OU SUPERIOR A 8MM, ENCAIXADOS ENTRE SI, INCLUSIVE RODA-FORRO DE PVC PARA ACABAMENTO, ESTRUTURA EM METALON (20X20)MM E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	75,00	54,40	4.380,00	4.910,28
10.6	EMOP	11.016.0001-0	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE GALPÃO EM ARCO OU EM DUAS OU MAIS ÁGUAS, COM TRELÍÇAS, TERÇAS, TIRANTES, ETC., SOBRE APOIOS DO MESMO MATERIAL (INCLUSIVE ESTES), PARA VAGOS ATÉ 25,00M, CONSIDERANDO AS PERDAS E UMA DEMÃO DE PINTURA ANTIOXID, EXCLUÍDO SIME C	KG	20,68	1.690,04	34.329,62	41.315,69
10.7	SINAPI	16.905.0075-0	COBERTURA TERMO-ISOLANTE, DUPLA, TRAPEZOIDAL, GALVALUME 0,40MM, PISO ONDE SE REQUER CONFORTO TÉRMICO, DUPLA ESTANQUEIDADE À TERÇA, SINTETURA RECHEIO DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS) ALTURA = 40MM (C) RETARDANTE À CHAMA E DENSIDADE CONFORME ABNT NBR-11.752/LA	M2	169,63	145,97	24.760,89	29.796,73
10.8	SINAPI	11095	Ruífo de galvalume, trapezoidal, 2 abas de 0,30cm, em chapa com espessura aproximada de 0,7mm	M	87	14,30	1.244,10	1.497,27
CAPELA C								
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
10.9	EMOP	13.175.0010-0	FORRO DE PVC EM REGUAS DE 200MM DE LARGURA, ESPESURA IGUAL OU SUPERIOR A 8MM, ENCAIXADOS ENTRE SI, INCLUSIVE RODA-FORRO DE PVC PARA ACABAMENTO, ESTRUTURA EM METALON (20X20)MM E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	75,00	70,80	5.310,00	6.390,58
10.10	EMOP	11.016.0001-0	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE GALPÃO EM ARCO OU EM DUAS OU MAIS ÁGUAS, COM TRELÍÇAS, TERÇAS, TIRANTES, ETC., SOBRE APOIOS DO MESMO MATERIAL (INCLUSIVE ESTES), PARA VAGOS ATÉ 25,00M, CONSIDERANDO AS PERDAS E UMA DEMÃO DE PINTURA ANTIOXID, EXCLUÍDO SIME C	KG	20,68	2.400,66	49.645,64	59.748,52
10.11	SINAPI	16.905.0075-0	COBERTURA TERMO-ISOLANTE, DUPLA, TRAPEZOIDAL, GALVALUME 0,40MM, PISO ONDE SE REQUER CONFORTO TÉRMICO, DUPLA ESTANQUEIDADE À TERÇA, SINTETURA RECHEIO DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS) ALTURA = 40MM (C) RETARDANTE À CHAMA E DENSIDADE CONFORME ABNT NBR-11.752/LA	M2	169,63	141,77	24.048,44	28.942,29
10.12	SINAPI	11095	Ruífo de galvalume, trapezoidal, 2 abas de 0,30cm, em chapa com espessura aproximada de 0,7mm	M	87	12,10	1.052,70	1.266,92
SANTUÁRIOS								
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
10.13	EMOP	13.175.0010-0	FORRO DE PVC EM REGUAS DE 200MM DE LARGURA, ESPESURA IGUAL OU SUPERIOR A 8MM, ENCAIXADOS ENTRE SI, INCLUSIVE RODA-FORRO DE PVC PARA ACABAMENTO, ESTRUTURA EM METALON (20X20)MM E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	75,00	26,30	1.872,50	2.373,90
10.14	EMOP	11.016.0001-0	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE GALPÃO EM ARCO OU EM DUAS OU MAIS ÁGUAS, COM TRELÍÇAS, TERÇAS, TIRANTES, ETC., SOBRE APOIOS DO MESMO MATERIAL (INCLUSIVE ESTES), PARA VAGOS ATÉ 25,00M, CONSIDERANDO AS PERDAS E UMA DEMÃO DE PINTURA ANTIOXID, EXCLUÍDO SIME C	KG	20,68	810,43	16.799,69	20.170,28
10.15	SINAPI	16.905.0075-0	COBERTURA TERMO-ISOLANTE, DUPLA, TRAPEZOIDAL, GALVALUME 0,40MM, PISO ONDE SE REQUER CONFORTO TÉRMICO, DUPLA ESTANQUEIDADE À TERÇA, SINTETURA RECHEIO DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS) ALTURA = 40MM (C) RETARDANTE À CHAMA E DENSIDADE CONFORME ABNT NBR-11.752/LA	M2	169,63	82,94	14.069,11	16.932,17
10.16	SINAPI	11095	Ruífo de galvalume, trapezoidal, 2 abas de 0,30cm, em chapa com espessura aproximada de 0,7mm	M	87	10,00	870,00	1.047,04
ADMINISTRAÇÃO								
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI

95
PROCESSO Nº
VISTO



Secretaria Municipal de Obras

Caroline Karen da Cunha Kneipp
Engenheira Civil
CREA: 3023108790

Matrícula: 28111 - PMR

FOLHA Nº

Obra :
Processo nº
Município/UF:

CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE DO MUNICÍPIO DE RESENDE
RESENDE - RJ

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES

EMOP 01/2024 | SINAPI 02/2024

ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
10.17	EMOP	13.175.0019-0	FORRO DE PVC EM REGUAS DE 200MM DE LARGURA, ESPESSEURA IGUAL OU SUPERIOR A 8MM, ENCAIXADOS ENTRE SI, INCLUSIVE RODAPÉ DE PVC PARA ACABAMENTO, ESTRUTURA EM METALON (20X20)MM E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	75,00	57,70	4.307,50	5.208,14
10.18	EMOP	16.001.0086-0	PONTELETE DE MADEIRA SERRADA, EM PEÇAS DE 3"X3" VERTICAIS E HORIZONTAIS, PARA COBERTURA DE TELHAS ONDULADAS DE QUALQUER TIPO, MEDIDO PELA ÁREA REAL DA COBERTURA DO TELHADO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	39,37	100,77	3.967,31	4.774,65
10.19	SINAPI	92543	2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO, METALICA PLASTICA OU TERMOCUSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, A.T. 0720000.0	M2	32,81	100,77	3.306,26	3.979,08
10.20	EMOP	16.005.0079-0	COBERTURA TERMOLANTE, DUPLA, TRAPEZOIDAL, GALVALUME 0,40MM, RUPO ONDE SE REQUER CONFORTEO TERMICO, DUPLA ESTANQUEIDADE LA TERAL, SPINTURA, RECHEIO DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS ALTURA = 40MM), CRETARDANTE A CHAMA E DENSIDADE CONFORME ABNT NBR-11.752-LA	M2	169,63	100,77	17.093,61	20.572,15
11	EMOP	11085	Rufo de galvalume, trapezoidal, 2 abas de 0,30cm, em chapa com espessura aproximada de 0,7mm	M	87	12,30	1.079,10	1.287,86
TOTAL							272.322,66	327.736,62

11 - REVESTIMENTOS DE PISOS, PAREDES E TETOS

CAPELA A								
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
11.1	EMOP	16.030.0030-0	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BANHEIRO OU PISOS FRIOS COM PAREDES DE ALVENARIA OU GESSO ACARTONADO, EMPREGANDO DUAS DEMAS DE CIMENTO POLIMERICO, ATENDENDO A ABNT NBR 11905, CONSUMO DE 1KG/M2 DEMAO/IMPERM, BASE RESINA TERMOPLASTICA E CIMENTO CADIT, CONS LIMO DE	M2	91,27	3,90	355,95	428,38
11.2	EMOP	13.331.0019-0	REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO, ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO, NO FORMATO (60X60)CM, PARA USO EM AREAS COMERCIAIS COM TRAFEGO INTENSO, CONFORME ABNT NBR ISO 13006, ASSENT E EM SUPERFICIE NIVELADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO O PRON	M2	153,12	54,40	8.329,72	10.024,81
11.3	EMOP	13.330.0293-0	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA, COM MEDIDAS EM TORNO DE (32X57)CM, ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0016	M2	131,08	22,15	2.903,42	3.494,28
11.4	EMOP	17.018.0250-0	PINTURA COM TINTA LATEX SEMBRILHANTE OU FOSCA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD, CONFORME ABNT NBR 15076, PARA INTERIOR O U EXTERIOR, SISTEMA TINTOMETRICO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAS DE ACABAMENTO	M2	18,82	187,90	3.526,27	4.255,90
11.5	EMOP	17.017.0100-0	PREPARO DE MADEIRA NOVA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMAO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR, DUAS DEMAS DE MASSA PARA MADEIRA, LIXAMENTO E REMOCAO DE PO, E UMA DEMAO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR	M2	51,45	5,04	259,30	312,08
11.6	EMOP	17.017.0120-1	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM TINTA A OL E O BRILHANTE OU ACETINADA, COM DUAS DEMAS DE ACABAMENTO SOBRE A SUPERFICIE PREPARADA, CONFORME O ITEM 17.017.0100, EXCLUSIVE ESTE PREPARO	M2	9,01	5,04	45,41	54,65
CAPELA B								
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
11.7	EMOP	16.030.0030-0	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BANHEIRO OU PISOS FRIOS COM PAREDES DE ALVENARIA OU GESSO ACARTONADO, EMPREGANDO DUAS DEMAS DE CIMENTO POLIMERICO, ATENDENDO A ABNT NBR 11905, CONSUMO DE 1KG/M2 DEMAO/IMPERM, BASE RESINA TERMOPLASTICA E CIMENTO CADIT, CONS LIMO DE	M2	91,27	3,90	355,95	428,38
11.8	EMOP	13.331.0019-0	REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO, ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO, NO FORMATO (60X60)CM, PARA USO EM AREAS COMERCIAIS COM TRAFEGO INTENSO, CONFORME ABNT NBR ISO 13006, ASSENT E EM SUPERFICIE NIVELADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO O PRON	M2	153,12	54,40	8.329,72	10.024,81
11.9	EMOP	13.330.0293-0	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA, COM MEDIDAS EM TORNO DE (32X57)CM, ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0016	M2	131,08	22,15	2.903,42	3.494,28
11.10	EMOP	17.018.0250-0	PINTURA COM TINTA LATEX SEMBRILHANTE OU FOSCA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD, CONFORME ABNT NBR 15076, PARA INTERIOR O U EXTERIOR, SISTEMA TINTOMETRICO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAS DE ACABAMENTO	M2	18,82	187,90	3.526,27	4.255,90
11.11	EMOP	17.017.0100-0	PREPARO DE MADEIRA NOVA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMAO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR, DUAS DEMAS DE MASSA PARA MADEIRA, LIXAMENTO E REMOCAO DE PO, E UMA DEMAO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR	M2	51,45	5,04	259,30	312,08
11.12	EMOP	17.017.0120-1	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM TINTA A OL E O BRILHANTE OU ACETINADA, COM DUAS DEMAS DE ACABAMENTO SOBRE A SUPERFICIE PREPARADA, CONFORME O ITEM 17.017.0100, EXCLUSIVE ESTE PREPARO	M2	9,01	5,04	45,41	54,65



Obra :
Processo nº
Município/UF:

CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE DO MUNICÍPIO DE RESENDE
RESENDE - RJ

Secretaria Municipal de Obras

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES

EMOP 01/2024 | SINAPI 02/2024

CAPELA C								
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
11.13	EMOP	16.030.0036-0	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BANHEIRO OU PISOS FRIOS COM PAREDES DE ALVENARIA OU GESSO ACARTONADO, EMPREGANDO DUAS DEMACOS DE CIMENTO POLIMÉRICO, ATENDENDO A ABNT NBR 11905, CONSUMO DE 1KG/M2/ DEMACO/IMPERM.BASE RESINA TERMOPLÁSTICA E CIMENTO C/ADIT.CO.NS UMO DE	M2	91,27	4,00	365,08	438,37
11.14	EMOP	13.331.0015-0	REVESTIMENTO DE PISO CERÂMICO EM PORCELANATO, ACABAMENTO DA B ORDA RETIFICADO, NO FORMATO (60X60)CM, PARA USO EM ÁREAS COMER CIAIS COM TRAFEGO INTENSO, CONFORME ABNT NBR ISO 13006, ASSENTE E EM SUPERFÍCIE NIVELADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO O PRON	M2	153,12	70,80	10.840,89	13.047,01
11.15	EMOP	13.030.0290-0	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERÂMICA, COM MEDIDAS EM TORNO DE (32X57)CM, ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0016	M2	131,08	22,40	2.936,19	3.533,70
11.16	EMOP	17.018.0260-0	PINTURA COM TINTA LATEX SEMBRILHANTE OU FOSCA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD, CONFORME ABNT NBR 15079, PARA INTERIOR O U EXTERIOR, SISTEMA TINTOMETRICO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMACO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMACOS DE ACABAMENTO	M2	18,82	193,32	3.638,28	4.378,66
11.17	EMOP	17.017.0100-0	PREPARO DE MADEIRA NOVA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMACO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR, DUAS DEMACOS DE MASSA PARA MADEIRA, LIXAMENTO E REMOÇÃO DE PO, E UMA DEMACO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR	M2	51,45	5,04	269,30	312,05
11.18	EMOP	17.017.0120-1	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM TINTA A OL EO BRILHANTE OU ACETINADA COM DUAS DEMACOS DE ACABAMENTO SOBRE E SUPERFÍCIE PREPARADA, CONFORME O ITEM 17.017.0100, EXCLUSIVE ESTE PREPARO	M2	9,01	5,04	45,41	54,65
SANTÁRIOS								
11.19	EMOP	16.030.0036-0	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BANHEIRO OU PISOS FRIOS COM PAREDES DE ALVENARIA OU GESSO ACARTONADO, EMPREGANDO DUAS DEMACOS DE CIMENTO POLIMÉRICO, ATENDENDO A ABNT NBR 11905, CONSUMO DE 1KG/M2/ DEMACO/IMPERM.BASE RESINA TERMOPLÁSTICA E CIMENTO C/ADIT.CO.NS UMO DE	M2	91,27	18,20	1.752,38	2.108,98
11.20	EMOP	13.331.0015-0	REVESTIMENTO DE PISO CERÂMICO EM PORCELANATO, ACABAMENTO DA B ORDA RETIFICADO, NO FORMATO (60X60)CM, PARA USO EM ÁREAS COMER CIAIS COM TRAFEGO INTENSO, CONFORME ABNT NBR ISO 13006, ASSENTE E EM SUPERFÍCIE NIVELADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO O PRON	M2	153,12	26,30	4.027,95	4.846,55
11.21	EMOP	13.030.0290-0	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERÂMICA, COM MEDIDAS EM TORNO DE (32X57)CM, ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0016	M2	131,08	140,10	18.364,38	22.101,43
11.22	EMOP	17.018.0260-0	PINTURA COM TINTA LATEX SEMBRILHANTE OU FOSCA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD, CONFORME ABNT NBR 15079, PARA INTERIOR O U EXTERIOR, SISTEMA TINTOMETRICO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMACO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMACOS DE ACABAMENTO	M2	18,82	90,90	1.719,73	2.068,86
11.23	EMOP	17.017.0100-0	PREPARO DE MADEIRA NOVA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMACO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR, DUAS DEMACOS DE MASSA PARA MADEIRA, LIXAMENTO E REMOÇÃO DE PO, E UMA DEMACO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR	M2	51,45	28,40	1.361,36	1.638,38
11.24	EMOP	17.017.0120-1	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM TINTA A OL EO BRILHANTE OU ACETINADA COM DUAS DEMACOS DE ACABAMENTO SOBRE E SUPERFÍCIE PREPARADA, CONFORME O ITEM 17.017.0100, EXCLUSIVE ESTE PREPARO	M2	9,01	28,40	238,40	288,31
ADMINISTRAÇÃO								
11.25	EMOP	16.030.0036-0	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BANHEIRO OU PISOS FRIOS COM PAREDES DE ALVENARIA OU GESSO ACARTONADO, EMPREGANDO DUAS DEMACOS DE CIMENTO POLIMÉRICO, ATENDENDO A ABNT NBR 11905, CONSUMO DE 1KG/M2/ DEMACO/IMPERM.BASE RESINA TERMOPLÁSTICA E CIMENTO C/ADIT.CO.NS UMO DE	M2	91,27	21,60	1.971,43	2.372,61
11.26	EMOP	13.331.0015-0	REVESTIMENTO DE PISO CERÂMICO EM PORCELANATO, ACABAMENTO DA B ORDA RETIFICADO, NO FORMATO (60X60)CM, PARA USO EM ÁREAS COMER CIAIS COM TRAFEGO INTENSO, CONFORME ABNT NBR ISO 13006, ASSENTE E EM SUPERFÍCIE NIVELADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO O PRON	M2	153,12	57,70	8.835,82	10.632,94
11.27	EMOP	13.030.0290-0	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERÂMICA, COM MEDIDAS EM TORNO DE (32X57)CM, ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0016	M2	131,08	80,36	10.533,58	12.677,16
11.28	EMOP	17.018.0260-0	PINTURA COM TINTA LATEX SEMBRILHANTE OU FOSCA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD, CONFORME ABNT NBR 15079, PARA INTERIOR O U EXTERIOR, SISTEMA TINTOMETRICO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMACO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMACOS DE ACABAMENTO	M2	18,82	229,60	4.321,87	5.200,40

Caroline Karen da Cunha Kneip
Engenheira Civil
CREA: 2625108790
Matrícula: 25111 - PMR

FOLHA Nº	1
PROCESSO Nº	14.379/2024
VISTO	



Obra:
Processo nº:
Município/UF:

CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE DO MUNICÍPIO DE RESENDE

RESENDE - RJ

Secretaria Municipal de Obras

Caroline Karen da Cunha Kneipp
Engenheira Civil
CREA/2023108790
Matrícula: 20111 - RJ

FOLHA Nº	
98	1
PROCESSO Nº	WISTO

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES

EMOP 01/2024 | SINAPI 02/2024

11.29	EMOP	17.017.010-6	PREPARO DE MADEIRA NOVA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMIDA DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR, DUAS DEMIDAS DE MASSA PARA MADEIRA, LIXAMENTO E REMOÇÃO DE PÓ, E UMA DEMIDA DE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR.	M2	51,45	19,53	1.004,81	1.209,28
11.30	EMOP	17.017.010-1	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM TINTA A ÓLEO BRILHANTE OU ACETINADA COM DUAS DEMIDAS DE ACABAMENTO SOBRE SUPERFÍCIE PREPARADA CONFORME O ITEM 17.017.010, EXCLUSIVE ESTE PREPARO.	M2	9,01	19,53	175,96	211,76
TOTAL							109.241,38	124.250,84

12 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

ITEM	CATALOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
12.1	SINAPI	89267	CHUVEIRO VITRIFICADO, EM PLÁSTICO, COM ENCAIXES PARA PLÁSTICO.	H	35,22	200,00	7.244,60	8.718,15
12.2	EMOP	02.001.0001-1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A) (AREIA, ARGILA OU PICARRAL) ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESCOTAMENTO.	M3	67,69	96,00	6.498,24	7.620,63
12.3	EMOP	02.013.0001-1	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACIO EM CAMADAS DE 30CM, COM ESPESURA MÁXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTE.	M3	41,81	69,40	2.893,51	2.988,90
12.4	EMOP	15.026.0043-6	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 160MM, SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	25,25	115,00	2.903,75	3.494,66
12.5	COTAÇÃO	COT01	CASTELO D'ÁGUA 10.000 LITROS	UN	20.570,00	1,00	20.570,00	24.755,99
12.6	EMOP	15.026.0038-0	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 32MM, SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	16,87	253,00	4.288,11	5.136,67
12.7	EMOP	15.029.0013-0	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, COM DIÂMETRO DE 1,14", FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UN	103,18	5,00	515,90	620,86
12.8	EMOP	15.029.0012-0	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, COM DIÂMETRO DE 1", FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UN	82,16	1,00	82,16	98,90
12.9	EMOP	15.004.0046-0	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO ELÉTRICO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO E REGISTRO), COMPREENDENDO 5,00M DE TUBO DE PVC DE 20MM, RALO SECO DE PVC DE 100MM, COM GRELHA, 2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM, 30,00M DE FIO 4MM 2,00M DE ELÉTRICO, UTO DE	UN	479,46	1,00	479,46	577,09
12.10	EMOP	15.007.0040-0	CHUVEIRO ELÉTRICO, EM PLÁSTICO, DE 110/220V, FORNECIMENTO	UN	36,32	1,00	36,32	46,11
12.11	EMOP	15.004.0180-0	RALO SIFONADO PVC RÍGIDO (150X185)X75MM, EM PAVIMENTO TERREO, COM SAÍDA DE 75MM, GRELHA REDONDA E PORTA-GRELHA, COMPREENDENDO 0,30M DE TUBO DE PVC DE 75MM E SUA LIGAÇÃO AO RAMAL DE VENTILAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	159,43	9,00	1.335,87	1.625,38
12.12	EMOP	15.002.0210-0	CAIXA DE INSPEÇÃO/CAIXA PARA ÁGUAS PLUVIAIS, DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, CONSTANDO DE CÍRCULO DE FUNDO, 2 ANEIS SUPERPOSTOS, DE 400MM DE ESPESURA E 600MM DE DIÂMETRO INTERNO, SENDO 1 ANEL INFERIOR (ENTRADA E SAÍDA) DE 300MM, 1 DE 75MM DE ALTURA, PERFAZENDO 475	UN	395,51	5,00	1.977,55	2.379,98
12.13	EMOP	15.002.0062-0	CAIXA DE GORDURA SIMPLES CILÍNDRICA, PRÉ-FABRICADA EM ANEIS DE CONCRETO, COM DIÂMETRO DE 40CM E PROFUNDIDADE TOTAL DE 60CM, INCLUSIVE TAMPA DE CONCRETO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UN	293,33	5,00	1.466,65	1.765,11
12.14	SINAPI	88840	TUBO PVC DE 100MM, REGISTRO PRÉ-MOLDADO, EM 100MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM SUBCOLETORES AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	30,17	50,00	1.508,50	1.815,47
12.15	EMOP	15.002.0633-0	FOSSA SÉPTICA, DE CAMARA ÚNICA, TIPO CILÍNDRICA, DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, MEDINDO 2000X2400MM, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UN	6.711,16	1,00	6.711,16	8.076,88
12.16	EMOP	15.002.0992-0	FILTRO ANAERÓBIO, DE ANEIS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, MEDINDO 1200X2000MM, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UN	1.856,74	1,00	1.856,74	2.234,58
12.17	EMOP	15.002.0999-0	SUMIDOURO CILÍNDRICO LIGADO A FOSSA, MEDINDO 1200X1500MM, EM ANEIS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, EXCLUSIVE FOSSA E MANEIRAS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UN	1.492,86	1,00	1.492,86	1.796,65
TOTAL							61.456,86	73.955,97

13 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

GERAL								
13.1	EMOP	1915	Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto junior, inclusive encargos sociais	H	120,52	32,00	3.856,64	4.641,46
13.2	SINAPI	88294	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36,91	200,00	7.382,00	8.864,23
13.3	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	29,85	200,00	5.970,00	7.164,83
13.4	SINAPI	101948	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF 10/2020	UN	194,95	1,00	194,95	234,62
13.5	EMOP	15.007.0436-0	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, 150A, PARA DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOT, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE NEUTRO E TERRA, TRIFÁSICO, PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 50 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	UN	1.464,93	2,00	2.929,86	3.526,08



Secretaria Municipal de Obras

Caroline Karen da Cunha Kneipp
Engenheira Civil
CREA: 2025708790
Matrícula: 281301400

Obra :
Processo nº:
Município/UF:

CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE DO MUNICÍPIO DE RESENDE
RESENDE - RJ

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES

EMOP 01/2024 | SINAPI 02/2024

13.6	EMOP	15.005.0183-0	CABO DE COBRE COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSÃO DE FUMACA, UNIPOLAR, 1X25MM ² ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDENDO O PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	20,19	908,00	18.322,52	22.063,19
13.7	EMOP	06.060.0175-0	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, NA COR PRETA, LINHA DUPLA, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS EM INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS, DIÂMETRO NOMINAL 3", SENDO DIÂMETRO 75MM, FORNECIDO C/2 TAMPOES NAS EXTREMIDADES, FITA DE AVISO "P. PERIGO"	M	66,65	400,00	26.666,00	32.085,31
13.8	EMOP	15.005.0183-0	CABO DE COBRE COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSÃO DE FUMACA, BIPOLAR, 2X10MM ² ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDENDO O PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	17,45	880,00	15.356,00	18.480,54
13.9	EMOP	15.005.0175-0	CABO DE COBRE COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSÃO DE FUMACA, UNIPOLAR, 1X4MM ² ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDENDO O PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	5,77	220,00	1.269,40	1.527,72
13.10	EMOP	04.007.0050-0	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE POSTES DE CONCRETO OU AÇO, EM CÂMERA DE CARROCERIA FIXA A CILINDRO DE AÇO, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA DO CAMINHÃO E DO EQUIPAMENTO AUXILIAR	T	125,10	2,00	250,20	301,11
13.11	EMOP	21.003.0067-0	POSTE DE AÇO, RETO, CÔNICO CONTÍNUO, ALTURA DE 9,00M, COM SAFATA, FORNECIMENTO	UN	4.120,00	10,00	41.200,00	49.584,20
13.12	EMOP	21.001.0166-0	ASSENTAMENTO DE POSTE RETO, DE AÇO DE 3,50 ATE 6,00M, COM PLANOS DE AÇO SOLDADO NA SUA BASE, FIXADO POR PARAFUSOS CHUMBADORES ENGASTADOS EM FUNDAÇÃO DE CONCRETO, EXCLUSIVE FUNDAÇÃO E FORNECIMENTO DO POSTE	UN	170,56	10,00	1.705,60	2.052,66
13.13	EMOP	21.020.0086-0	BASE PARA TOPO DE POSTE, EM POSTE RETO, OU CONCRETO, PARA ALTURA DE 9,00M, PARA LUMINÁRIA PONTA DE BRANCO, EXCLUSIVE LUMINÁRIAS E BASE, COLOCAÇÃO	UN	34,11	40,00	1.364,40	1.642,05
13.14	SINAPI	101859	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2020	UN	634,36	40,00	33.374,40	40.166,09
13.15	EMOP	21.031.0030-0	RELE FOTOELÉTRICO INDIVIDUAL, COM BASE EM POSTE (AÇO OU CONCRETO), DE ACORDO COM O PADRÃO DA ROLULZ, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RELE E BASE, ASSENTAMENTO	UN	25,58	40,00	1.023,20	1.231,42
13.16	EMOP	21.031.0015-0	RELE FOTOELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TIPO FAIL-OFF, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 105V E 305V, POTÊNCIA DA CARGA 1000W O U 1800VA, CORRENTE MÁXIMA DA CARGA 10A, CORPO EM POLICARBONATO NA COR AZUL, ESTABILIZADO AO UV, PINOS EM LATÃO ESTANHADO, DEVENDO AT	UN	24,96	40,00	998,40	1.201,57
13.17	EMOP	21.010.0005-0	PINTURA DE POSTE RETO, DE AÇO, DE 4,50 A 6,00M, COM TINTA DE ACABAMENTO GRÁFITE SINTÉTICO, A BASE DE RESINA ALQUÍDICA, APLICADA SOBRE ZARCO DE SECAGEM RÁPIDA, COR LARANJA, DA MESMA LINHA DO FABRICANTE, INCLUSIVE LIMPEZA, LIXAMENTO, DESENGORDURAMENTO E DUAS	UN	53,42	10,00	534,20	642,90
CAPELA A								
M	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BOM
13.18	EMOP	15.005.0035-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 10MM ² , 450/750V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	10,03	220,00	2.206,60	2.656,64
13.19	EMOP	06.060.0100-0	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, NA COR PRETA, SINGELO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS EM INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS, DIÂMETRO NOMINAL 1 1/4", SENDO O DIÂMETRO 31,8MM, FORNECIDO C/2 TAMPOES NAS EXTREMIDADES, FITA DE AVISO "P. PERIGO"	M	21,58	55,00	1.186,90	1.428,43
13.20	EMOP	15.005.0215-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 4MM ² , 450/750V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	349,45	2,00	698,90	841,12
13.21	EMOP	15.005.0035-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 4MM ² , 450/750V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	5,42	50,00	271,00	326,14
13.22	EMOP	15.015.0256-0	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 16,00M DE FIO 2,5MM ² , CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR 3P+T, 20A, PADRÃO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFÓRESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO	UN	362,56	1,00	362,56	436,34
13.23	EMOP	15.015.0260-0	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 1/2", 16,00M DE FIO 2,5MM ² , CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR 3P+T, 10A, COM PLACA FOSFÓRESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVEN	UN	285,02	4,00	1.140,08	1.372,08
13.24	EMOP	15.037.0575-0	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	39,55	5,00	197,75	238,05
13.25	EMOP	15.037.0576-0	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, DE 40 A 63A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	40,69	1,00	40,69	48,97



Secretaria Municipal de Obras

Caroline Karen da Cunha Kneip
Engenheira Civil
CREA 12023108790
Matrícula: 28111 - PAR

Obra :
Processo nº
Município/UF:

CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE DO MUNICÍPIO DE RESENDE

RESENDE - RJ

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES

EMOP 01/2024 | SINAPI 02/2024

ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
13.26	EMOP	15.007.0415-0	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS UNIPOLARES DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 12 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	188,23	1,00	188,23	226,53
13.27	EMOP	15.017.0236-0	CONECTOR FABRICADO EM BRONZE PARA ATERRAMENTO, PARA FIXAÇÃO DE UM OU DOIS CONDUTORES A SUPERFÍCIE PLANA, PARA CABOS COM BILHAS DE 6 A 35MM², FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	80,23	1,00	80,23	96,55
13.28	EMOP	15.003.0125-0	CABO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, SEÇÃO CIRCULAR DE 10MM², FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	7,06	5,00	35,30	42,48
13.29	EMOP	15.018.0133-0	CAIXA POLIMÉRICA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO COM DIÂMETRO SUPERIOR DE APROXIMADAMENTE 23CM E ALTURA APROXIMADA DE 25CM, COM TAMPÃO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	44,16	1,00	44,16	53,14
13.30	EMOP	21.015.0231-0	HASTE PARA ATERRAMENTO, DE 5/8" (16MM), COM 3,00M DE COMPRIMENTO, FORNECIMENTO	UN	52,53	1,00	52,53	63,21
1	EMOP	15.027.0476-0	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHANFRADA OU PRISMÁTICA, COMPLETA, COM LÂMPADA LED TUBULAR DE 2 X 18W, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	128,29	5,00	641,45	771,98
13.32	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	41,92	1,00	41,92	50,45
13.33	EMOP	15.015.0025-0	INSTALAÇÃO DE PONTO DE LUZ, EMBUTIDO NA LAJE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 1/2", 12,00M DE FIO 2,5MM², CAIXAS, CONEXÕES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVEN	UN	289,06	6,00	1.734,36	2.087,30
CAPELA B								
13.34	EMOP	15.008.0035-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO PREPARO, CORTE E ENFIADAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 10MM², 450/750V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	10,03	220,00	2.206,60	2.605,64
13.35	EMOP	06.969.0106-0	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL NA COR PRETA, SINGELO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELET. EM INST. SUBTERRÂNEAS, COM DIÂMETRO NOMINAL 1 1/4", SENDO O DIÂMETRO 1,315MM, FORNECIMENTO C/2 TAMPOS NAS EXTREMIDADES, FITA DE AVIS O'PERI	M	21,58	55,00	1.186,90	1.428,43
13.36	EMOP	15.005.0215-0	ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 A 30000 BTU/H, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, CONFORME ABNT NBR 16655, (VÍDEO DE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMÍLIA 18.030) INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E INTERLIGAÇÃO	UN	349,45	2,00	698,90	841,12
13.37	EMOP	15.008.0025-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO PREPARO, CORTE E ENFIADAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 4MM², 450/750V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	5,42	50,00	271,00	326,14
13.38	EMOP	15.015.0259-0	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM², CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, 10A, PADRÃO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO	UN	362,56	1,00	362,56	436,34
13.39	EMOP	15.015.0260-0	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 1/2", 18,00M DE FIO 2,5MM², CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, 10A, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVEN	UN	285,02	4,00	1.140,08	1.372,08
13.40	EMOP	15.007.0575-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	39,56	5,00	197,80	238,05
13.41	EMOP	15.007.0576-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR, DE 40 A 83A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	40,69	1,00	40,69	48,97
13.42	EMOP	15.007.0410-0	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 12 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	188,23	1,00	188,23	226,53
13.43	EMOP	15.017.0230-0	CONECTOR FABRICADO EM BRONZE PARA ATERRAMENTO, PARA FIXAÇÃO DE UM OU DOIS CONDUTORES A SUPERFÍCIE PLANA, PARA CABOS COM BILHAS DE 6 A 35MM², FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	80,23	1,00	80,23	96,55
13.44	EMOP	15.003.0125-0	CABO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, SEÇÃO CIRCULAR DE 10MM², FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	7,06	5,00	35,30	42,48
13.45	EMOP	15.018.0133-0	CAIXA POLIMÉRICA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO COM DIÂMETRO SUPERIOR DE APROXIMADAMENTE 23CM E ALTURA APROXIMADA DE 25CM, COM TAMPÃO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	44,16	1,00	44,16	53,14



Secretaria Municipal de Obras

Caroline Karen da Cunha Kneipp
Engenheira Civil
CREA: 2073108790
Moto: 20111-PMR

Obra :
Processo nº:
Município/UF:

CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE DO MUNICÍPIO DE RESENDE

RESENDE - RJ

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES

EMOP 01/2024 | SINAPI 02/2024

ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
13.46	EMOP	21.015.0231-0	HASTE PARA ATERRAMENTO DE 5/8" (16MM), COM 3,00M DE COMPRIMENTO, FORNECIMENTO	UN	52,53	1,00	52,53	63,21
13.47	EMOP	18.027.0476-0	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHANFRADA OU PRISMÁTICA, COMPLETA, COM LÂMPADA LED TUBULAR DE 2 X 18W. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	128,29	5,00	641,45	771,98
13.48	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2022	UN	41,82	1,00	41,82	50,45
13.49	EMOP	15.016.0025-0	INSTALAÇÃO DE PONTO DE LUZ, EMBUTIDO NA LAJE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 1/2", 12,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVEN	UN	289,08	8,00	1.734,36	2.087,30
CAPELA C								
13.50	EMOP	15.008.0035-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 4 MM2, 450/750V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	10,03	154,00	1.544,62	1.858,05
13.51	EMOP	06.069.0106-0	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, NA COR PRETA, SINGELO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELET. EM INST. SUBTERRÂNEAS, C/DIAMETRO NOMINAL 1 1/4", SENDO O DIAM. 1,31.5MM, FORNECIDO C/2 TAMPOES NAS EXTREMIDADES, FITA DE AVIS O'PERI	M	21,58	39,00	341,62	1.012,68
13.52	EMOP	15.005.0215-0	ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9030 A 30000 BTU/H, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, CONFORME ABNT NBR 16655, (V) DE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E INTERLIGAÇÃO	UN	349,45	2,00	698,90	841,12
13.53	EMOP	15.008.0035-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 4 MM2, 450/750V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	9,42	90,00	271,60	326,14
13.54	EMOP	15.015.0255-0	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, 25A, PADRÃO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO	UN	362,56	1,00	362,56	436,34
13.55	EMOP	15.015.0260-0	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 1/2", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, 10A, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVEN	UN	285,02	5,00	1.425,10	1.715,10
13.56	EMOP	15.007.0575-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	39,56	5,00	197,80	238,05
13.57	EMOP	15.007.0576-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 40 A 63A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	40,69	1,00	40,69	48,97
13.58	EMOP	15.007.0410-0	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 12 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	188,23	1,00	188,23	228,53
13.59	EMOP	15.017.0230-0	CONECTOR FABRICADO EM BRONZE PARA ATERRAMENTO, PARA FIXAÇÃO DE UM OU DOIS CONDUTORES A SUPERFÍCIE PLANA, PARA CABOS COM BITOLAS DE 6 A 35MM2, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	80,23	1,00	80,23	96,55
13.60	EMOP	15.008.0125-0	CABO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO, NÚLTEMPERA MOLE, CLASSE 2, SEÇÃO CIRCULAR DE 10MM2, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	7,06	5,00	35,30	42,48
13.61	EMOP	15.018.0133-0	CAIXA POLIMÉRICA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO COM DIÂMETRO SUP. EXTER. DE APROXIMADAMENTE 23CM E ALTURA APROXIMADA DE 23CM, C/04 M TAMPA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	44,16	1,00	44,16	53,54
13.62	EMOP	21.015.0231-0	HASTE PARA ATERRAMENTO DE 5/8" (16MM), COM 3,00M DE COMPRIMENTO, FORNECIMENTO	UN	52,53	1,00	52,53	63,21
13.63	EMOP	18.027.0476-0	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHANFRADA OU PRISMÁTICA, COMPLETA, COM LÂMPADA LED TUBULAR DE 2 X 18W. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	128,29	7,00	898,03	1.080,77
13.64	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2022	UN	41,82	1,00	41,82	50,45
13.65	EMOP	15.015.0025-0	INSTALAÇÃO DE PONTO DE LUZ, EMBUTIDO NA LAJE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 1/2", 12,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVEN	UN	289,08	8,00	2.312,48	2.783,06
SANITÁRIOS								
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI

FOLHA Nº
PROCESSO Nº
VISTO



Secretaria Municipal de Obras

Caroline Karen da Cunha Kneip
Engenheira Civil
CREA: 7023103790
Matrícula: 25119CLM/RJ

Obra :
Processo nº:
Município/UF:

CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE DO MUNICÍPIO DE RESENDE
RESENDE - RJ

PLANO DE PREÇOS E QUANTIDADES

EMOP 21/2024 | SINAPI 02/2024

13.66	EMOP	15.005.0035-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 1 (MM) 450/750V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	10,03	88,00	882,64	1.062,25
13.67	EMOP	06.080.0106-0	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, NA COR PRETA, SINGELO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELET. EM INSTAL. SUBTERRÂNEAS, C/DIAMETRO NOMINAL 1 1/4", SENDO O DIAM. INT. 31,5MM, FORNECIDO C/2 TAMPOES NAS EXTREMIDADES, FITA DE AVIS. O'PERI	M	21,58	22,00	474,76	571,37
13.68	EMOP	15.015.0213-0	INSTALAÇÃO DE PONTO DE VENTILADOR DE TETO, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", EMBUTIDO NA LAJE, 12,80M DE FIO 2,5MM2, CONEXÕES LUVAS E CURVA EXCLUSIVE INTERRUPTOR E ESPELHO, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	333,00	2,00	666,00	801,53
13.69	EMOP	15.015.0255-0	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, 25A, PADRÃO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO	UN	362,56	2,00	725,12	872,68
13.70	EMOP	15.015.0266-0	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 1/2", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, 15A, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVEN	UN	285,02	2,00	570,04	686,04
13.71	EMOP	15.007.0675-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 16 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	39,56	3,00	118,68	142,83
13.72	EMOP	15.007.0676-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 40 A 63A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	40,60	1,00	40,60	48,57
13.73	EMOP	15.007.0416-0	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS UNIPOLARES DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE NEUTRO E TERRA, PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 12 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	189,23	1,00	189,23	226,53
13.74	EMOP	15.017.0236-0	CONECTOR FABRICADO EM BRONZE PARA ATERRAMENTO PARA FIXAÇÃO DE UM OU DOS CONDUTORES A SUPERFÍCIE PLANA, PARA CABOS COM BITOLAS DE 6 A 35MM2, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	80,23	1,00	80,23	96,56
13.75	EMOP	15.005.0125-0	CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, SEÇÃO CIRCULAR DE 10MM2, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	7,06	5,00	35,30	42,46
13.76	EMOP	15.018.0133-0	CAIXA POLIMERICA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO COM DIAMETRO SUPERIOR DE APROXIMADAMENTE 23CM E ALTURA APROXIMADA DE 25CM, COM TAMP. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	44,16	1,00	44,16	53,14
13.77	EMOP	21.015.0231-0	HASTE PARA ATERRAMENTO, DE 5/8" (16MM), COM 3,00M DE COMPRIMENTO, FORNECIMENTO	UN	52,53	1,00	52,53	63,21
3	EMOP	18.027.0476-0	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHANFRADA OU PRISMÁTICA, COMPLETA, COM LÂMPADA LED TUBULAR DE 2 X 18W, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	128,29	6,00	769,74	926,38
13.79	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF - 03/2022	UN	41,92	2,00	83,84	100,90
13.80	EMOP	15.015.0029-0	INSTALAÇÃO DE PONTO DE LUZ, EMBUTIDO NA LAJE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 1/2", 12,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVEN	UN	289,06	8,00	2.312,48	2.783,06
ADMINISTRAÇÃO								
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT.	TOTAL	TOTAL C/ BDI
13.81	EMOP	15.005.0035-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 1 (MM) 450/750V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	10,03	44,00	441,32	531,12
13.82	EMOP	06.080.0106-0	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, NA COR PRETA, SINGELO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELET. EM INSTAL. SUBTERRÂNEAS, C/DIAMETRO NOMINAL 1 1/4", SENDO O DIAM. INT. 31,5MM, FORNECIDO C/2 TAMPOES NAS EXTREMIDADES, FITA DE AVIS. O'PERI	M	21,58	11,00	237,38	285,68
13.83	EMOP	15.005.0215-0	ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 A 35000 BTU/H, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, CONFORME ABNT NBR 16655, (V) DE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMÍLIA 18.030) INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E INTERLIGAÇÃO	UN	349,45	3,00	1.048,35	1.261,68
13.84	EMOP	15.005.0029-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 4 MM2 450/750V, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	5,42	100,00	542,00	652,20



Secretaria Municipal de Obras

Caroline Karen da Cunha Kneip
Engenheira Civil
CREA: 7023108790
Matrícula: 20111

Ora:
Processo nº
Município/UF:

CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE DO MUNICÍPIO DE RESENDE
RESENDE - RJ

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES

EMOP 01/2024 | SINAPI 02/2024

13.85	EMOP	15.015.0285-0	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA EMBUTIDO NA ALVENARIA EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, 20A, PADRÃO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO	UN	362,58	1,00	362,58	436,34
13.86	EMOP	15.015.0286-0	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA EMBUTIDO NA ALVENARIA EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 1/2", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR 2P+T, 10A, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVEN	UN	265,02	5,00	1.425,10	1.715,10
13.87	EMOP	15.007.0579-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	39,56	0,00	237,36	285,66
13.88	EMOP	15.007.0579-0	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 40 A 63A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	40,69	1,00	40,69	48,97
13.89	EMOP	15.007.0419-0	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS UNIPOLARES DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE NEUTRO E TERRA, PARA INSTALAÇÃO DE ATE 12 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	188,23	1,00	188,23	226,53
13.90	EMOP	15.017.0235-0	CONECTOR FABRICADO EM BRONZE PARA ATERRAMENTO, PARA FIXAÇÃO DE UM OU DOIS CONDUTORES A SUPERFÍCIE PLANA, PARA CABOS COM 6 A 36MM2, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	80,23	1,00	80,23	96,55
13.91	EMOP	15.008.0125-0	CABO SÓLIDO DE COBRE ELETROLITICO, NÚCLEO MOLE, CLASSE 2, SEÇÃO CIRCULAR DE 10MM2, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	7,06	5,00	35,30	42,48
13.92	EMOP	15.018.0133-0	CAIXA POLIMÉRICA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO COM DIÂMETRO SUP. EXTER DE APROXIMADAMENTE 23CM E ALTURA APROXIMADA DE 25CM, COM TAMPÃO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	44,16	1,00	44,16	53,14
13.93	EMOP	21.015.0231-0	HASTE PARA ATERRAMENTO, DE 5/8" (16MM), COM 3,00M DE COMPRIMENTO, FORNECIMENTO	UN	52,53	1,00	52,53	63,21
13.94	EMOP	18.027.0476-0	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHANFRADA OU PRISMÁTICA, COMPLETA, COM LÂMPADA LED TUBULAR DE 2 X 18W, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	128,29	7,00	898,03	1.080,77
13.95	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2022	UN	41,92	1,00	41,92	50,45
13.96	EMOP	15.015.0075-0	INSTALAÇÃO DE PONTO DE LUZ EMBUTIDO NA LAJE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 1/2", 12,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES, LUZAS, CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVEN	UN	289,06	8,00	2.312,48	2.783,06
TOTAL							294.314,44	245.891,96

14 - LOUÇAS, METAIS E BANCADAS								
ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
14.1	EMOP	18.081.0030-0	BANCA DE GRANITO CINZA CORUMBA, COM 2CM DE ESPESSURA, COM ABERTURA PARA 1 CUBA (EXCLUSIVE ESTA), SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO SEM REVESTIMENTO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	635,79	6,00	3.814,74	4.591,03
14.2	EMOP	18.018.0040-0	CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDA APROXIMADAMENTE (500X400X200) MM, EM CHAPA 20.304, VALVULA DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA 1623 SIFAO 1690 1.1/2" X 1.1/2", EXCLUSIVE TORNEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	533,21	5,00	2.666,05	3.208,59
14.3	EMOP	15.004.0060-0	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 1 CUBA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25 MM, 3,00M DE TUBO DE PVC DE 60MM, RABICHO E CONEXÕES	UN	308,30	5,00	1.541,50	1.855,19
14.4	SINAPI	86811	TORNEIRA GRIFFER CORAL, DE FANFAR, TIPO 202, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	77,76	5,00	388,80	467,92
14.5	EMOP	18.002.0026-0	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR (CUBA), TIPO MÉDIO LUXO, 5 EM LADRÃO, COM MEDIDAS EM TORNO DE (52X39) CM, FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFAO 1660 1"X1.1/4", TORNEIRA PARA LAVATÓRIO TIPO BANCA 1193 OU SIMILAR DE 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1880, RABICHO E	UN	216,76	6,00	1.312,56	1.579,66
14.6	EMOP	18.081.0031-0	BANCA DE GRANITO CINZA CORUMBA, COM 2CM DE ESPESSURA, COM ABERTURA PARA 2 CUBAS (EXCLUSIVE ESTAS), SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	660,11	1,90	1.305,81	1.571,54
14.7	EMOP	15.004.0064-0	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE LAVATÓRIO DE 2 TORNEIRAS (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, 2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM E CONEXÕES	UN	273,87	3,00	821,91	989,16
14.8	EMOP	18.008.0037-0	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, COM SIFAO INTEGRADO E MEDIDAS EM TORNO DE 33X28X53 CM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, FORNECIMENTO	UN	299,17	1,00	299,17	360,05



Secretaria Municipal de Obras

Obra:
Processo nº
Município/UF:CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE DO MUNICÍPIO DE RESENDE
RESENDE - RJ

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES

EMOP 01/2024 | SINAPI 02/2024

14.9	EMOP	15.904.0050-0	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE MICTÓRIO EXCLUSIVO (FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, 1,5 0M DE TUBOS DE PVC DE 40MM E 50MM, CADA, CONEXÕES E RALO SIFONADO DE PVC COM 100X100X50MM COM TAMPÃO CEGA	UN	217,83	1,00	217,83	262,15
14.10	EMOP	18.902.0060-0	BACIA SANITÁRIA DE LOUCA BRANCA, COM CAIXA ACOPLADA, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE ASSENTO PLÁSTICO PADRÃO POPULAR, RABICHO EM PVC, ANEL DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, FORNECIMENTO	UN	317,85	5,00	1.589,25	1.912,60
14.11	EMOP	18.902.0090-0	BACIA SANITÁRIA DE LOUCA BRANCA, CONVENCIONAL, CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE, INCLUSIVE ASSENTO PLÁSTICO PADRÃO MÍDIO, LUXO, TUBO DE LIGAÇÃO, ANEL DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, FORNECIMENTO	UN	565,12	2,00	1.130,24	1.360,24
14.12	EMOP	15.904.0110-0	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA (EXCLUSIVO ESTES) EM PAVIMENTO TERREO, COMPREENDENDO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA COM 2,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, COM CONEXÕES, ATÉ A CAIXA, LIGAÇÃO DE ESGOTO COM 3,00M DE TUBO DE PVC DE 100MM	UN	356,38	7,00	2.494,66	3.022,32
14.13	EMOP	18.902.0014-0	LAVATÓRIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA SUSPensa, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, COM MEDIDAS EM TORNO DE 45,5X30,5CM, INCLUSIVE SIFÃO EM PVC FLEXÍVEL, VÁLVULA DE ESCOAMENTO CROMADA, RABICHO EM PVC, TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO DE PAREDE, A	UN	985,80	2,00	1.971,60	2.372,82
14.14	EMOP	18.016.0120-0	BARRA DE APOIO (PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL) EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI 304, TUBO DE 1 1/4", INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS INOXIDÁVEIS E BUCHAS PLÁSTICAS, COM 40CM PARA PORTAS DE SANITÁRIOS, VESTIÁRIOS E QUARTOS ACESSÍVEIS EM LOCAIS DE HOSPEDAGEM E DE SAÚDE	UN	89,56	6,00	537,36	646,71
14.15	EMOP	18.016.0100-0	BARRA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI 304, TUBO DE 1 1/4", INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS INOXIDÁVEIS E BUCHAS PLÁSTICAS, COM 80CM, CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	169,10	4,00	676,40	814,04
14.16	EMOP	18.005.0010-0	SABONETEIRA EM PLÁSTICO ABS, PARA SABONETE LÍQUIDO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	42,53	8,00	340,24	409,47
14.17	EMOP	18.005.0012-0	PORTA-TOALHA DE PAPEL EM PLÁSTICO ABS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	41,06	8,00	328,48	401,10
14.18	EMOP	18.005.0013-0	PORTA-PAPEL HIGIÊNICO EM PLÁSTICO ABS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	40,48	8,00	323,84	389,74
TOTAL							21.785,24	26.194,39

15 - PAISAGISMO								
ITEM	CATALOGO	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	TOTAL	TOTAL C/ BDI
15.1	EMOP	08.043.0010-0	MEDIO E BARRIETA CONJUGADOS DE CONCRETO USINADO 15MPA, MOLDOADO "IN LOCO" ATRAVES DE MAQUINA ESPECIAL, MEDINDO EM TORNO D E 0,35M DE BASE E 0,30M DE ALTURA, ACABAMENTO COM ARGAMASSA D E CIMENTO E PO-DE-PEDRA, NO TRACO 1:3, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	M	40,17	1.546,00	75.995,82	91.480,98
	EMOP	08.013.0001-0	CORDELOS DE CONCRETO SIMPLES, COM SEÇÃO DE (10X25)CM, MOLDADOS NO LOCAL, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	58,40	30,00	1.752,00	2.108,53
15.3	EMOP	08.001.0002-0	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, TIPO SÃO CARLOS, BATATAIS, LARGA E SANTO AGOSTINHO, INCLUSIVE COMPRA E ARRANCAMENTO NO LOCAL, DE ORIGEM, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E PREPARO DE TERRENO, PARA RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS GRAMADAS (EVENTUALMENTE DANIFICADAS)	M2	21,95	18.000,00	395.100,00	475.502,85
TOTAL							472.847,82	569.672,34

BDI:	20,35%	TOTAL:	5.165.653,66	6.216.862,75
		VALOR BDI:	1.051.209,09	

SUMLIC
FOLHA Nº

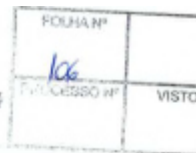


Obra :
Processo nº:
Município/UF:

Secretaria Municipal de Obras

CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE DO MUNICÍPIO DE RESENDE
Resende - RJ

Caroline Karen da Cunha Kneipp
Engenheira Civil
CREA 2023108790
Módulo: 25111 - PMR



MEMORIAL DE CÁLCULO

4.6	EMOP	11.015.020-0	CONCRETO ARMADO FORÇADO INCLUSIVE MATERIAS PARA 1,000 m³ DE CONCRETO IMPORTADO DE USINA GERADOR E COLOCADO 10,000 m³ DE ÁREA MOLDADE FORMAS CONFORME O ITENS 11.004.0002 E 11.004.0003 DE AÇO CA-50 INCLUSIVE MANO DE OBRA PARA CORTE, DORTAGEM, MONTAGEM E C OLCACAO	MD	47,82	Área: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³
4.8	EMOP	11.003.001-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 30X30X60 CM ASSENTOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACÇO 1:3:6 EM PARTE DE 0,20 M DE ESPESURA COM VAZO OU ARESTAS, ATÉ 3,00 M DE ALTURA E MÉDIA PELA ÁREA REAL	MD	512,82	Área: 100,00 m² x 1,00 m esp = 100,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 1,00 m esp = 100,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 1,00 m esp = 100,00 m³
4.7	SMAPF	8880	CONCRETO FORÇADO INCLUSIVE MATERIAS PARA 1,000 m³ DE CONCRETO IMPORTADO DE USINA GERADOR E COLOCADO 10,000 m³ DE ÁREA MOLDADE FORMAS CONFORME O ITENS 11.004.0002 E 11.004.0003 DE AÇO CA-50 INCLUSIVE MANO DE OBRA PARA CORTE, DORTAGEM, MONTAGEM E C OLCACAO	MD	19,96	Área: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³
4.8	SMAPF	10480	ALVENARIA TRACÇO 1:3:6 (SEM VOLUME DE CIMENTO E ÁREA MÉDIA ÚMIDA) COM ADESIÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL, AF_050213	MD	12,60	Área: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³
4.8	EMOP	11.015.020-0	CONCRETO ARMADO FORÇADO INCLUSIVE MATERIAS PARA 1,000 m³ DE CONCRETO IMPORTADO DE USINA GERADOR E COLOCADO 10,000 m³ DE ÁREA MOLDADE FORMAS CONFORME O ITENS 11.004.0002 E 11.004.0003 DE AÇO CA-50 INCLUSIVE MANO DE OBRA PARA CORTE, DORTAGEM, MONTAGEM E C OLCACAO	MD	419,57	Área: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³

ITEM	CATALOGO	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CÁLCULO
5.1	EMOP	05.021.000-1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CANAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A) (ARRELAÇÃO OU PICAPALATE) 1,00 M DE PROFUNDIDADE EXCLUSIVE O RECOMBIMENTO E RECOMBIMENTO	MD	77,80	Área: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³
5.2	SMAPF	8881	LASTRO DE CONCRETO MACIO, APLICADO EM FIOS, LAJES SOBRE SOLDO OU RADIAIS, ESPESURA DE 0,10 M, AF_010004	MD	197,50	Área: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³
5.3	EMOP	11.021.000-0	CONCRETO BOMBADO FORÇADO INCLUSIVE MATERIAS PARA 1,000 m³ DE CONCRETO IMPORTADO DE USINA GERADOR E COLOCADO 10,000 m³ DE ÁREA MOLDADE FORMAS CONFORME O ITENS 11.004.0002 E 11.004.0003 DE AÇO CA-50 INCLUSIVE MANO DE OBRA PARA CORTE, DORTAGEM, MONTAGEM E C OLCACAO	MD	70,81	Área: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³
5.4	EMOP	11.015.020-0	CONCRETO ARMADO FORÇADO INCLUSIVE MATERIAS PARA 1,000 m³ DE CONCRETO IMPORTADO DE USINA GERADOR E COLOCADO 10,000 m³ DE ÁREA MOLDADE FORMAS CONFORME O ITENS 11.004.0002 E 11.004.0003 DE AÇO CA-50 INCLUSIVE MANO DE OBRA PARA CORTE, DORTAGEM, MONTAGEM E C OLCACAO	MD	16,10	Área: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³
5.5	EMOP	11.003.001-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 30X30X60 CM ASSENTOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACÇO 1:3:6 EM PARTE DE 0,20 M DE ESPESURA COM VAZO OU ARESTAS, ATÉ 3,00 M DE ALTURA E MÉDIA PELA ÁREA REAL	MD	906,30	Área: 100,00 m² x 1,00 m esp = 100,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 1,00 m esp = 100,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 1,00 m esp = 100,00 m³
5.6	EMOP	11.003.001-0	GRANIL METALICO EXECUTADO PANELA AÇO GALVANIZADO SOLDADURA MÍNIMA 400 M/M, LAMINA RETANGULAR 20X30 CM E FIO AÇO DE 4 MM, MÍNIMO 4 ARMADURAS POR METRO QUADRADO, PERMANENTEMENTE EM MONTANTE AÇO GALVANIZADO 20X30 CM, GRAMATURA MÍNIMA 275 G/M², APROXIMADAMENTE 3 ARMADURAS	MD	532,30	Área: 100,00 m² x 1,00 m esp = 100,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 1,00 m esp = 100,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 1,00 m esp = 100,00 m³
5.7	EMOP	11.003.001-0	PORTA ABERTA DE URM OU QUATRO 5.5. GRANIL METALICO EXECUTADO PANELA AÇO GALVANIZADO SOLDADURA MÍNIMA 400 M/M, LAMINA RETANGULAR 20X30 CM E FIO AÇO DE 4 MM, MÍNIMO 4 ARMADURAS POR METRO QUADRADO, PERMANENTEMENTE EM MONTANTE AÇO GALVANIZADO 20X30 CM, GRAMATURA MÍNIMA 275 G/M², APROXIMADAMENTE 3 ARMADURAS	MD	27,90	Área: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³
5.8	SMAPF	91190	CEGUA COM BORDO DE CONCRETO, RETO, 10X10 CM, EMPALMADO DE 2,5 M, CIMENTADO 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO 10X10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_050200	M	282,90	Área: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³
ITEM	CATALOGO	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CÁLCULO
5.9	EMOP	05.021.000-1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CANAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A) (ARRELAÇÃO OU PICAPALATE) 1,00 M DE PROFUNDIDADE EXCLUSIVE O RECOMBIMENTO E RECOMBIMENTO	MD	16,48	Área: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³
5.10	SMAPF	8881	LASTRO DE CONCRETO MACIO, APLICADO EM FIOS, LAJES SOBRE SOLDO OU RADIAIS, ESPESURA DE 0,10 M, AF_010004	MD	40,80	Área: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³
5.11	EMOP	11.021.000-0	CONCRETO BOMBADO FORÇADO INCLUSIVE MATERIAS PARA 1,000 m³ DE CONCRETO IMPORTADO DE USINA GERADOR E COLOCADO 10,000 m³ DE ÁREA MOLDADE FORMAS CONFORME O ITENS 11.004.0002 E 11.004.0003 DE AÇO CA-50 INCLUSIVE MANO DE OBRA PARA CORTE, DORTAGEM, MONTAGEM E C OLCACAO	MD	16,25	Área: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³
5.12	EMOP	11.015.020-0	CONCRETO ARMADO FORÇADO INCLUSIVE MATERIAS PARA 1,000 m³ DE CONCRETO IMPORTADO DE USINA GERADOR E COLOCADO 10,000 m³ DE ÁREA MOLDADE FORMAS CONFORME O ITENS 11.004.0002 E 11.004.0003 DE AÇO CA-50 INCLUSIVE MANO DE OBRA PARA CORTE, DORTAGEM, MONTAGEM E C OLCACAO	MD	4,20	Área: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³
5.13	EMOP	11.003.001-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 30X30X60 CM ASSENTOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACÇO 1:3:6 EM PARTE DE 0,20 M DE ESPESURA COM VAZO OU ARESTAS, ATÉ 3,00 M DE ALTURA E MÉDIA PELA ÁREA REAL	MD	936,40	Área: 100,00 m² x 1,00 m esp = 100,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 1,00 m esp = 100,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 1,00 m esp = 100,00 m³
5.14	EMOP	11.003.001-0	GRANIL METALICO EXECUTADO PANELA AÇO GALVANIZADO SOLDADURA MÍNIMA 400 M/M, LAMINA RETANGULAR 20X30 CM E FIO AÇO DE 4 MM, MÍNIMO 4 ARMADURAS POR METRO QUADRADO, PERMANENTEMENTE EM MONTANTE AÇO GALVANIZADO 20X30 CM, GRAMATURA MÍNIMA 275 G/M², APROXIMADAMENTE 3 ARMADURAS	MD	105,00	Área: 100,00 m² x 1,00 m esp = 100,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 1,00 m esp = 100,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 1,00 m esp = 100,00 m³

ITEM	CATALOGO	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CÁLCULO
6.1	EMOP	05.021.000-1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CANAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A) (ARRELAÇÃO OU PICAPALATE) 1,00 M DE PROFUNDIDADE EXCLUSIVE O RECOMBIMENTO E RECOMBIMENTO	MD	5.342,34	Área: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³
ITEM	CATALOGO	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CÁLCULO
6.2	EMOP	11.015.020-0	CONCRETO ARMADO FORÇADO INCLUSIVE MATERIAS PARA 1,000 m³ DE CONCRETO IMPORTADO DE USINA GERADOR E COLOCADO 10,000 m³ DE ÁREA MOLDADE FORMAS CONFORME O ITENS 11.004.0002 E 11.004.0003 DE AÇO CA-50 INCLUSIVE MANO DE OBRA PARA CORTE, DORTAGEM, MONTAGEM E C OLCACAO	MD	544,70	Área: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³
6.3	EMOP	11.021.000-0	CONCRETO BOMBADO FORÇADO INCLUSIVE MATERIAS PARA 1,000 m³ DE CONCRETO IMPORTADO DE USINA GERADOR E COLOCADO 10,000 m³ DE ÁREA MOLDADE FORMAS CONFORME O ITENS 11.004.0002 E 11.004.0003 DE AÇO CA-50 INCLUSIVE MANO DE OBRA PARA CORTE, DORTAGEM, MONTAGEM E C OLCACAO	MD	1.289,30	Área: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³

ITEM	CATALOGO	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	CÁLCULO
7.1	EMOP	05.021.000-1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CANAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A) (ARRELAÇÃO OU PICAPALATE) 1,00 M DE PROFUNDIDADE EXCLUSIVE O RECOMBIMENTO E RECOMBIMENTO	MD	137,34	Área: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³
7.2	EMOP	05.021.000-1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CANAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A) (ARRELAÇÃO OU PICAPALATE) 1,00 M DE PROFUNDIDADE EXCLUSIVE O RECOMBIMENTO E RECOMBIMENTO	MD	80,81	Área: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³
7.3	EMOP	11.021.000-0	CONCRETO BOMBADO FORÇADO INCLUSIVE MATERIAS PARA 1,000 m³ DE CONCRETO IMPORTADO DE USINA GERADOR E COLOCADO 10,000 m³ DE ÁREA MOLDADE FORMAS CONFORME O ITENS 11.004.0002 E 11.004.0003 DE AÇO CA-50 INCLUSIVE MANO DE OBRA PARA CORTE, DORTAGEM, MONTAGEM E C OLCACAO	MD	197,73	Área: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³
7.4	SMAPF	8880	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA BORDADA, 8-26 MM, 2 UTILIZAÇÕES, AF_010028	MD	141,30	Área: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 0,01 m esp = 1,00 m³
7.5	EMOP	11.003.001-0	BARRA AÇO CA-50 DIÂMETRO DE 12,5 MM, COM 10 ARMADURAS POR METRO QUADRADO, PERMANENTEMENTE EM MONTANTE AÇO GALVANIZADO 20X30 CM, GRAMATURA MÍNIMA 275 G/M², APROXIMADAMENTE 3 ARMADURAS	MD	4.830,00	Área: 100,00 m² x 1,00 m esp = 100,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 1,00 m esp = 100,00 m³ Área de corte: 100,00 m² x 1,00 m esp = 100,00 m³





Cidade:
Processo nº:
Município:

CONSTRUÇÃO DO CENTRO PARQUE DO MUNICÍPIO DE RESENDE
Resende - RJ

Secretaria Municipal de Obras

Caroline Karen da Cunha Knopj
Engenheira Civil
CREA: 20231-08790
Matrícula: 28111 - PMR

112

PROCESSO Nº

VISTO

MEMORIAL DE CÁLCULO

13.48	ENAP	10070	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 1213 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. NF. 002092	UN	1,00	função de iluminação
13.49	EMOP	15.811.00254	INSTALAÇÃO DE PONTO DE LUZ EMBUTIDO NA LAJE EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELÉTRICO DE PVC RIGIDO DE 1"Ø, 10,00M DE FIO 2,5MM M2, CABOS, CONEXÕES, LUVA, CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVEN	UN	8,00	instalação dos pontos de luz
CABELO E						
13.50	EMOP	15.809.00264	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA, COMPREENSANDO PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELÉTRICO NA BOLA DE 1"Ø, ANTES DO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	154,00	Fio de cobre para ligação do quadro 20 m x 4 cabos = 140 m x 10% = 154 m
13.51	EMOP	06.005.01054	DUITO CORRUGADO HELICOIDAL NA COR PRETA, SINGELO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (HDPE), PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS EM INSTAL. SUBTERRÂNEAS, DIÂMETRO NOMINAL 1 1/4" SENDO O DIAM. IN T. 3,18MM, FORNECIDO COM TAMPA NAS EXTREMIDADES, FITA DE AVIS (CORR).	M	58,00	elétrico para ligação do quadro 20 m x 10 % = 58m
13.52	EMOP	15.805.02190	ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 A 3000 BTU/H, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, CONFORME ASNT NBR 10891, DE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.000 INCLUSIVE ASSESSOR DE FOMAG EXCLUSIVO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E INTERIO: ACQ A	UN	2,00	pontos de ar condicionado
13.53	EMOP	15.808.00050	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA, COMPREENSANDO PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELÉTRICO NA BOLA DE 4"Ø, ANTES DO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	50,00	pontos de ar condicionado
13.54	EMOP	15.811.02890	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELÉTRICO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 10,00M DE FIO 2,5MM CABOS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR 3P+T, 250V, 15A, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMEN	UN	1,00	tomadas 250v
13.55	EMOP	15.811.02890	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELÉTRICO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 10,00M DE FIO 2,5MM CABOS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR 3P+T, 15A, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVEN	UN	8,00	tomadas 15A
13.56	EMOP	15.807.01574	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3,00	1 disjuntor para iluminação 2 disjuntores tomadas 2 disjuntores ar
13.57	EMOP	15.807.02010	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	disjuntor geral do quadro
13.58	EMOP	15.807.01100	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE PA SE NEUTRO E TERRA, PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 12 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE, GERAL, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	QDE para instalação dos disjuntores
13.59	EMOP	15.017.02000	CONECTOR FABRICADO EM BRONZE PARA ATERRAMENTO PARA FIXAÇÃO D E UM OU DOIS CONDUTORES A SUPERFÍCIE PLANA, PARA CABOS COM 8 TOLAS DE 8 A 35MM, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	conector para aterramento
13.60	EMOP	15.005.01050	CABO SOLIDO DE COBRE ELÉTRICO MULTIPOLAR MOLE, CLASSE 2, SEÇÃO CIRCULAR DE 10MM, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	6,00	cabo 10 para aterramento
13.61	EMOP	15.013.02000	CAIXA POLIMÉRICA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO COM DIÂMETRO SUP. EROR DE APROXIMADAMENTE 25CM E ALTURA APROXIMADA DE 25CM, COM 1 TAMPA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	caixa para aterramento
13.62	EMOP	21.011.02100	MODE PARA ATERRAMENTO DE SUP. COM, COM 3,00M DE COMPRESSÃO, FORNECIMENTO	UN	1,00	moeda para aterramento
13.63	EMOP	15.027.01000	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHAMFRADA OU PRISMÁTICA, COMPLETA, COM LÂMPADA LED TUBULAR DE 2 X 18W. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	7,00	função de iluminação
13.64	ENAP	10070	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 1213 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. NF. 002092	UN	1,00	função de iluminação
13.65	EMOP	15.811.00254	INSTALAÇÃO DE PONTO DE LUZ EMBUTIDO NA LAJE EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELÉTRICO DE PVC RIGIDO DE 1"Ø, 10,00M DE FIO 2,5MM M2, CABOS, CONEXÕES, LUVA, CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVEN	UN	8,00	instalação dos pontos de luz
BARRAMENTO						
13.66	EMOP	15.809.00264	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA, COMPREENSANDO PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELÉTRICO NA BOLA DE 1"Ø, ANTES DO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	68,00	Fio de cobre para ligação do quadro 20 m x 4 cabos = 80 m x 10% = 68 m
13.67	EMOP	06.005.01054	DUITO CORRUGADO HELICOIDAL NA COR PRETA, SINGELO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (HDPE), PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS EM INSTAL. SUBTERRÂNEAS, DIÂMETRO NOMINAL 1 1/4" SENDO O DIAM. IN T. 3,18MM, FORNECIDO COM TAMPA NAS EXTREMIDADES, FITA DE AVIS (CORR).	M	22,00	elétrico para ligação do quadro 20 m x 10 % = 22 m
13.68	EMOP	15.811.02134	INSTALAÇÃO DE PONTO DE VENTILADOR DE TETO, EQUIVALENTE A 3 VARAS DE ELÉTRICO DE PVC RIGIDO DE 3/4", EMBUTIDO NA LAJE, 12,00M DE FIO 2,5MM, CONEXÕES, LUVA E CURVA, INCLUSIVE INTERRUPTOR 3P+T, 250V, 15A, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	2,00	ponto de ventilador
13.69	EMOP	15.811.02890	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELÉTRICO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 10,00M DE FIO 2,5MM CABOS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR 3P+T, 250V, 15A, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMEN	UN	2,00	tomadas 250v
13.70	EMOP	15.811.02890	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELÉTRICO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 10,00M DE FIO 2,5MM CABOS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR 3P+T, 15A, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVEN	UN	2,00	tomadas 15A
13.71	EMOP	15.807.01574	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3,00	1 disjuntor para iluminação 2 disjuntores tomadas
13.72	EMOP	15.807.02010	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	disjuntor geral do quadro
13.73	EMOP	15.807.01100	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE PA SE NEUTRO E TERRA, PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 12 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE, GERAL, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	QDE para instalação dos disjuntores
13.74	EMOP	15.017.02000	CONECTOR FABRICADO EM BRONZE PARA ATERRAMENTO PARA FIXAÇÃO D E UM OU DOIS CONDUTORES A SUPERFÍCIE PLANA, PARA CABOS COM 8 TOLAS DE 8 A 35MM, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	conector para aterramento
13.75	EMOP	15.005.01050	CABO SOLIDO DE COBRE ELÉTRICO MULTIPOLAR MOLE, CLASSE 2, SEÇÃO CIRCULAR DE 10MM, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	5,00	cabo 10 para aterramento
13.76	EMOP	15.013.02000	CAIXA POLIMÉRICA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO COM DIÂMETRO SUP. EROR DE APROXIMADAMENTE 25CM E ALTURA APROXIMADA DE 25CM, COM 1 TAMPA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	caixa para aterramento
13.77	EMOP	21.011.02100	MODE PARA ATERRAMENTO DE SUP. COM, COM 3,00M DE COMPRESSÃO, FORNECIMENTO	UN	1,00	moeda para aterramento
13.78	EMOP	15.811.02134	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHAMFRADA OU PRISMÁTICA, COMPLETA, COM LÂMPADA LED TUBULAR DE 2 X 18W. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	6,00	função de iluminação
13.79	ENAP	10070	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 1213 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. NF. 002092	UN	2,00	função de iluminação
13.80	EMOP	15.811.00254	INSTALAÇÃO DE PONTO DE LUZ EMBUTIDO NA LAJE EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELÉTRICO DE PVC RIGIDO DE 1"Ø, 10,00M DE FIO 2,5MM M2, CABOS, CONEXÕES, LUVA, CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVEN	UN	8,00	instalação dos pontos de luz
ADMINISTRAÇÃO						
13.81	EMOP	15.809.00264	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA, COMPREENSANDO PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELÉTRICO NA BOLA DE 1"Ø, ANTES DO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	46,00	Fio de cobre para ligação do quadro 18 m x 4 cabos = 72 m x 10% = 46 m
13.82	EMOP	06.005.01054	DUITO CORRUGADO HELICOIDAL NA COR PRETA, SINGELO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (HDPE), PROTEÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS EM INSTAL. SUBTERRÂNEAS, DIÂMETRO NOMINAL 1 1/4" SENDO O DIAM. IN T. 3,18MM, FORNECIDO COM TAMPA NAS EXTREMIDADES, FITA DE AVIS (CORR).	M	11,00	elétrico para ligação do quadro 18 m x 10 % = 11 m

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA



Secretaria Municipal de Obras



Obras : **CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE DO MUNICÍPIO DE RESENDE**
Processo nº
Município/UF: **Resende-RJ.**

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM	CATÁLOGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	QUANT
3.4	EMCP	11.013.0135-0	CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE ÁREA MOLDADA, FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022.60KG DE AÇO CA-50, INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E C OLOCAÇÃO	M3	R\$ 2.459,84	306,41
6.1	EMCP	08.020.0008-0	PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO, PRE-FABRICA DAS, COR NATURAL, COM ESPESSURA DE 6CM, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 35MPA, CONFORME ABNT NBR 15953, EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE	M2	R\$ 99,89	5.942,34

APÊNDICE ANEXO X **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Cronograma de Obras													
DESCRIÇÃO	VALOR	1º Mes	%	2º Mes	%	3º Mes	%	4º Mes	%	5º Mes	%	6º Mes	%
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTIERO DE OBRAS	R\$ 134.893,26	R\$ 47.126,84	35,00%	R\$ 13.465,33	10,00%	R\$ 13.465,33	10,00%	R\$ 13.465,33	10,00%	R\$ 13.465,33	10,00%	R\$ 33.863,32	25,00%
2 - MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 297.258,64	R\$ 155.629,32	52,00%	R\$ 145.629,32	49,00%	R\$ 145.629,32	49,00%	R\$ 145.629,32	49,00%	R\$ 145.629,32	49,00%	R\$ 145.629,32	49,00%
3 - JARDIM	R\$ 1.251.428,78	R\$ 372.205,78	29,73%	R\$ 372.205,78	29,73%	R\$ 372.205,78	29,73%	R\$ 372.205,78	29,73%	R\$ 372.205,78	29,73%	R\$ 372.205,78	29,73%
4 - REVESTIMENTOS DE PISOS, PAREDES E TETO	R\$ 428.170,62	R\$ 165.845,34	38,75%	R\$ 165.845,34	38,75%	R\$ 165.845,34	38,75%	R\$ 165.845,34	38,75%	R\$ 165.845,34	38,75%	R\$ 165.845,34	38,75%
5 - FECHAMENTO	R\$ 428.170,62	R\$ 165.845,34	38,75%	R\$ 165.845,34	38,75%	R\$ 165.845,34	38,75%	R\$ 165.845,34	38,75%	R\$ 165.845,34	38,75%	R\$ 165.845,34	38,75%
6 - PAVIMENTAÇÃO	R\$ 872.433,27	R\$ 218.108,31	25,00%	R\$ 218.108,31	25,00%	R\$ 218.108,31	25,00%	R\$ 218.108,31	25,00%	R\$ 218.108,31	25,00%	R\$ 218.108,31	25,00%
7 - FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	R\$ 622.792,43	R\$ 251.316,37	40,38%	R\$ 251.316,37	40,38%	R\$ 251.316,37	40,38%	R\$ 251.316,37	40,38%	R\$ 251.316,37	40,38%	R\$ 251.316,37	40,38%
8 - PAREDES E PAINÉIS	R\$ 114.414,08	R\$ 57.207,04	50,00%	R\$ 57.207,04	50,00%	R\$ 57.207,04	50,00%	R\$ 57.207,04	50,00%	R\$ 57.207,04	50,00%	R\$ 57.207,04	50,00%
9 - ESCALARIAS	R\$ 81.517,68	R\$ 40.758,84	50,00%	R\$ 40.758,84	50,00%	R\$ 40.758,84	50,00%	R\$ 40.758,84	50,00%	R\$ 40.758,84	50,00%	R\$ 40.758,84	50,00%
10 - COBERTURAS E PROTEÇÕES	R\$ 327.759,52	R\$ 163.879,76	50,00%	R\$ 163.879,76	50,00%	R\$ 163.879,76	50,00%	R\$ 163.879,76	50,00%	R\$ 163.879,76	50,00%	R\$ 163.879,76	50,00%
11 - REVESTIMENTOS DE PISOS, PAREDES E TETO	R\$ 124.250,84	R\$ 62.125,42	50,00%	R\$ 62.125,42	50,00%	R\$ 62.125,42	50,00%	R\$ 62.125,42	50,00%	R\$ 62.125,42	50,00%	R\$ 62.125,42	50,00%
12 - REVESTIMENTOS DE PISOS, PAREDES E TETO	R\$ 124.250,84	R\$ 62.125,42	50,00%	R\$ 62.125,42	50,00%	R\$ 62.125,42	50,00%	R\$ 62.125,42	50,00%	R\$ 62.125,42	50,00%	R\$ 62.125,42	50,00%
13 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 248.889,36	R\$ 124.444,68	50,00%	R\$ 124.444,68	50,00%	R\$ 124.444,68	50,00%	R\$ 124.444,68	50,00%	R\$ 124.444,68	50,00%	R\$ 124.444,68	50,00%
14 - LOUÇAS, METAIS E BANCADAS	R\$ 36.184,36	R\$ 18.092,18	50,00%	R\$ 18.092,18	50,00%	R\$ 18.092,18	50,00%	R\$ 18.092,18	50,00%	R\$ 18.092,18	50,00%	R\$ 18.092,18	50,00%
15 - PISAPAPISELO	R\$ 261.172,34	R\$ 130.586,17	50,00%	R\$ 130.586,17	50,00%	R\$ 130.586,17	50,00%	R\$ 130.586,17	50,00%	R\$ 130.586,17	50,00%	R\$ 130.586,17	50,00%
Totais mensais	R\$ 4.214.863,75	R\$ 1.300.557,76	31,00%	R\$ 1.300.557,76	31,00%	R\$ 1.300.557,76	31,00%	R\$ 1.300.557,76	31,00%	R\$ 1.300.557,76	31,00%	R\$ 1.300.557,76	31,00%
Totais acumulados		R\$ 1.300.557,76	31,00%	R\$ 2.601.115,52	62,00%	R\$ 3.901.673,28	93,00%	R\$ 5.202.231,04	124,00%	R\$ 6.502.788,80	154,00%	R\$ 7.803.346,56	185,00%

Caroline Rêgo da Silva
Enfermeira Civil
CREA: 20221/08790
Matrícula: 28711 - PE

FOLHA Nº	115
PROCESSO Nº	
VISTO	

APÊNDICE ANEXO X COMPOSIÇÃO DO BDI

65
PROCESSO Nº
14379



**PREFEITURA
RESENDE**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Obra : **CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE DO MUNICÍPIO DE RESENDE**

Município/UF: **RESENDE-RJ**

Processo: _____

COMPOSIÇÃO DO BDI

COMP. BDI (N DES)

ÍNDICES	DESCRIÇÃO	DECIM AL	%	LIMITES RECOMENDADOS PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (TAMBÉM REFORMAS) DE		
				ATEND E AOS LIMITE S?	INFERI OR	SUPERIOR
AC	Taxa de Administração Central	0,0300	3,00	SIM	3,00%	5,50%
R	Taxa de Riscos	0,0097	0,97	SIM	0,97%	1,27%
S + G	Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	0,0080	0,80	SIM	0,80%	1,00%
DF	Taxa de Despesas Financeiras	0,0059	0,59	SIM	0,59%	1,39%
L	Taxa de Lucro/Remuneração	0,0660	6,60	SIM	6,16%	8,96%
	PIS		0,65			
	COFINS		3,00			
T	Taxa de incidência de Tributos	0,0300	3,00			
	ISS		3,00			
						VARIAVEL

BDI conforme acórdão { $1 + (AC + R + S + G) \cdot T$ } ($1 \cdot DF$) x ($1 + L$) } -1 } X 100%

BDI conforme acórdão { $1 + (0,0300 + 0,0097 + 0,0080 + 0,0059) \cdot (1 \cdot 0,0059) \cdot (1 + 0,0660)$ } -1 } X 100%

BDI conforme acórdão 2622/2013 do TCU 20,35%

LIMITES RECOMENDADOS PARA CONSTRUÇÃO DE		
ATENDE AOS LIMITES?	INFERIOR	SUPERIOR
SIM	20,34%	25,00%

Página 4

Carolinee Xepin da Cunha Freire
Engenheira Civil
CREA: 2073108790
Matrícula: 28111 - PMR

APÊNDICE ANEXO X

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO



**Agência do Meio Ambiente
do Município de Resende**



Folha 01

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

LI Nº 005/2.024

O Presidente da Agência do Meio Ambiente do Município de Resende – AMAR, no uso das suas competências de que trata o artigo 4º, item 11 da Lei Municipal nº 2.524, de 05/09/2005, modificada e consolidada pela Lei nº 2.539, de 29/12/2005, Resolução nº 237/97 do CONAMA, Lei Complementar nº 140/2011, Resolução nº 95/2022 do CONEMA, que altera a Resolução nº 92/2021 do CONEMA, Lei Municipal nº 3271/2016 e de acordo com o que consta no processo PMR nº 818/2023, concede a presente Licença de Instalação à:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.178.233/0001-60, com sede na Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251, bairro Jardim Jalisco, Resende/RJ, CEP 27.510-090, para Implantação do Cemitério Parque de Resende, que contempla a atividade de “serviços de sepultamento”, localizado na Av. professor Darcy Ribeiro, Quadra L, Área B – Fazenda Pindorama - Município de Resende – RJ, com coordenadas 22°30'28" S e 44°30'50" O, mediante as seguintes condições e restrições.

Condicionantes Gerais:

1. Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
2. Elaborar e colocar uma placa informativa com dimensões apropriadas a essa função, sobre a atividade existente no local e a licença ambiental recebida;
3. Somente iniciar as obras após a retirada do Canteiro de Obras da atividade de pavimentação da Estrada Resende X Riachuelo e vistoriada pela AMAR;
4. Requerer a renovação desta Licença no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
5. Apresentar, durante o processo licitatório, o Projeto Executivo da obra contemplando:
 1. Informações sobre bota-fora (volume, localização e projeto de conformação final);
 2. Projeto de drenagem de águas pluviais;
 3. Orçamento e Cronograma de Execução da Obra;

Avenida Rita Ferreira da Rocha . s/nº . Jardim Jalisco, Resende-RJ . CEP: 27.510-060 . Telefax: (24) 3354 7792

4. Medidas de mitigação e controle ambiental realizadas.
5. Utilizar, caso necessário, material de empréstimo somente de jazidas licenciadas pelo órgão ambiental;
6. Instalar canteiro de obras com sistema de tratamento de efluentes sanitário adequado e em obrigatoriedade com a NBR 7229 da ABNT;
7. Promover a limpeza periódica da fossa séptica, utilizando os serviços de empresa licenciada pelo órgão ambiental competente para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
8. Requerer Licença de Operação para o empreendimento, após o término das obras de implantação dos jazigos e de infra-estrutura e antes do início de seu funcionamento;
9. Atender à Lei Federal nº 12.651/2012, que dispõe sobre as áreas de preservação permanente;
10. Esta Licença não contempla a dominialidade da área do empreendimento, conforme determina o artigo 33 do Decreto Estadual nº 46.890/2019;
11. Atender ao Plano Diretor do Município de Resende;
12. Previamente ao início dos serviços a empresa contratada deverá apresentar a documentação respectiva ao responsável técnico pela execução da obra;
13. Atender à NOP-INEA-45 (Resolução Conema nº 90) de 2021 que estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário;
14. Realizar o correto gerenciamento dos resíduos de construção civil e manter a comprovação da destinação final adequada dos resíduos à disposição da fiscalização, conforme Resolução CONAMA nº 307, de 05.07.2002, publicada no DOU de 17.07.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos Resíduos de Construção Civil;
15. Somente efetuar, caso necessário, corte de espécimes arbóreos com autorização prévia da AMAR, solicitada através de abertura de processo administrativo próprio, conforme Lei Municipal Nº 2245 de 23 de novembro de 2000;

16. Atender à Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
17. Dispor o material proveniente de escavações no próprio terreno ou em local licenciado ou autorizado;
18. Utilizar material de empréstimo somente de jazidas licenciadas, informando à AMAR a origem e a quantidade adquirida;
19. Não utilizar Área de Preservação Permanente para depósitos de materiais, rejeitos, equipamentos ou quaisquer outras atividades, conforme Lei Nº 12.651 de 25 de maio de 2012;
20. Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos;
21. Adotar medidas de controle para evitar o carreamento e o transbordamento de material para as vias públicas;
22. Atender às normas municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras;
23. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em recipiente com tampa até o seu recolhimento por empresa licenciada;
24. Atender ao Código de Postura de Resende Lei Municipal nº 1031/77;
25. Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
26. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem, nos corpos d'água ou em Área de Preservação Permanente – APP;
27. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
28. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), bem como evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "*Aedes aegypti*", transmissor da dengue, febre amarela, zika e Chikungunya;
29. É de responsabilidade do requerente qualquer dano ambiental que venha ocorrer com a operação da atividade;

Avenida Rita Ferreira da Rocha, s/nº, Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP: 27.510-060, Telefax: (24) 3354 7792



**Agência do Meio Ambiente
do Município de Resende**



LI nº 05/2024
Fls 04

- 30. Manter atualizados junto a AMAR os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 31. Submeter previamente ao AMAR, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade;
- 32. A AMAR exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

O não cumprimento do estabelecido nesta licença e das normas ambientais vigentes sujeita ao infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12/02/98 e decreto regulamentador e poderá levar ao cancelamento da mesma.

Esta licença é válida até 05 de março de 2028, respeitada as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo Administrativo PMR nº 818/2023 e seus anexos.

Resende, 05 de março de 2024.


Wilson Oliveira Ribeiro de Moura
Presidente

Avenida Rita Ferreira da Rocha, s/nº, Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP: 27.510-060, Telefax: (24) 3354 7792

ANEXO XI
MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 14/2024, que não se encontra em processo de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XII
DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA
CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES
ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 14/2024, atende os índices econômicos previstos neste edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)